



**Ata da 18ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 **Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três**, às oito horas e trinta  
2 e dois minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google  
3 Hangouts Meet”, em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos  
4 Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência do Vice-Reitor, **Professor Antonio**  
5 **Oliveira de Souza**, contando com a presença da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora  
6 de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Pró-Reitores e/ou Representantes:  
7 **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP) e **Daniéla Cristina Calado** (PROEC);  
8 dos Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV), **Valdeilson Souza**  
9 **Braga** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Rafael da Conceição Simões** (CCBS)  
10 e **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB); do Vice-Diretor representando a Direção do  
11 Centro: **Taides Tavares dos Santos** (CMLEM); do Representante dos Servidores  
12 Técnico-Administrativos em Educaçã: **Gustavo Brandão Silva**; dos Representantes dos  
13 Estudantes: **Walyson Ferreira de Oliveira Santos** e **Inamara Caires de Souza**; e dos  
14 Participantes Convidados: **Alan Thyago Jensen** – Representante da Pró-Reitoria de Pós-  
15 Graduação e Pesquisa, **Fabiana Alves dos Santos** – Coordenadora do Curso de  
16 Licenciatura em Matemática e **Mayara Soares de Melo** – Coordenadora do Curso de  
17 Licenciatura em Química; para tratarem da seguinte pauta: **1) Apreciação do Parecer do**  
18 **Relator referente à Proposta do Projeto Pedagógico de Curso - PPC do Curso de**  
19 **Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**  
20 **Tecnologias – CCET, Processo 23520.012574/2022-71, Relator: Conselheiro Alan**  
21 **Thyago Jensen; 2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de**  
22 **Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química,**  
23 **vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo**  
24 **23520.001052/2023-24, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3)**  
25 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação Alteração do Regulamento**  
26 **de Ensino de Pós-Graduação - REPG (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N°**  
27 **005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021), encaminhada pelo Centro das Ciências**  
28 **Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.001303/2023-71, Relator:**  
29 **Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento; 4) Apreciação do Parecer do Relator**  
30 **referente à Proposta do EDITAL N° 07/2023 – PROPGP/UFOB - Processo seletivo**  
31 **para realização do teste de Proficiência em Língua Inglesa - TOEFL ITP Remote,**  
32 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo**  
33 **23520.000564/2023-73, Relator: Conselheiro Valdeilson Souza Braga; 5) Apreciação**  
34 **do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS N° 05/2023**  
35 **- Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos de graduação reservadas**  
36 **às Ações Afirmativas da UFOB 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação**  
37 **– Prograd, Processo 23520.001101/2023-29, Relator: Conselheiro Rafael da**  
38 **Conceição Simões. Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, Professor Antonio**  
39 **Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 18ª



40 Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,  
41 assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Em seguida. O **Presidente Antonio**  
42 **Oliveira** registrou e deu as boas-vindas aos participantes convidados Fabiana Alves dos  
43 Santos – Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática, Mayara Soares de Melo  
44 – Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química, e Alan Thyago Jensen –  
45 Representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Informou a retirada do sexto  
46 ponto de pauta em razão de necessidade de realização de diligências e solicitou a inversão  
47 dos pontos de pauta para ser apreciado o terceiro ponto primeiro, considerando  
48 compromisso externo do Relator, ao que todos concordaram. Passou a palavra ao Relator  
49 para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator**  
50 **referente à Solicitação Alteração do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação -**  
51 **REPG (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO**  
52 **DE 2021), encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET,**  
53 **Processo 23520.001303/2023-71, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do**  
54 **Nascimento.** O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e passou à  
55 apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o pedido de pauta se  
56 baseou na ausência de regramento que permita o aproveitamento de componentes  
57 curriculares para os casos em que: i) os estudantes cursaram componentes na condição de  
58 “estudante especial”; ou ii) houve novo ingresso, por hipótese, por motivo de  
59 desligamento ou abandono. Destacou que o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação -  
60 REPG (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE  
61 2021) prevê o aproveitamento de estudos para o caso dos cursos de Especialização (*Lato*  
62 *sensu*), desta forma, a solicitação apresentada pela Unidade Universitária pode redundar  
63 na diminuição do Tempo Médio de Curso - TMC do estudante, uma vez que ele não  
64 precisaria dispender tempo para cursar a(s) mesma(s) disciplina(s). Assim, considerou  
65 que uma nova redação e a inclusão propostas otimizariam o tempo de permanência do  
66 estudante no Programa de Pós-Graduação, sem produzir prejuízos aparentes à qualidade  
67 do Programa de Pós-Graduação. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Dar nova  
68 redação ao texto do Parágrafo único do art. 64, de forma que a redação contemple a  
69 possibilidade de aproveitamento de componentes curriculares, por parte do estudante,  
70 considerando o Programa de vínculo atual, passando a vigorar com a seguinte redação:  
71 Parágrafo único. A carga horária cursada com aprovação em componentes curriculares  
72 ofertados por outros Programas de Pós-Graduação da UFOB ou pelo Programa de vínculo  
73 atual, incluindo os cursos de formação complementar do Programa Transversalidades, ou  
74 componentes curriculares ofertados por Programas de Pós-Graduação de outras  
75 instituições poderá ser aproveitada, a critério do Colegiado do Programa; b) incluir um  
76 novo art. 65, a ser denominado art. 65-C, com a finalidade de possibilitar o  
77 aproveitamento de componentes curriculares pelo aluno especial, considerando que este  
78 venha a tornar-se estudante regular, passando à seguinte redação: Art. 65-C. O estudante  
79 ingresso em Programa de Pós-Graduação da UFOB, na condição de estudante regular,  
80 poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação no mesmo  
81 programa, na condição de estudante especial, a critério do Colegiado. Diante das  
82 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a  
83 aprovação da alteração e inclusão do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG



84 (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021).  
85 Concluída a apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu e abriu para  
86 considerações. O conselheiro **Rafael Simões** consultou se o programa transversalidades  
87 não era voltado para cursos de graduação. A conselheira **Adma Lacerda** esclareceu que  
88 o transversalidades foi sendo aprimorado ao longo dos anos, e o regulamento do programa  
89 prevê a possibilidade da oferta do curso tendo como proponentes docentes da  
90 Universidade, como também estudantes dos programas de pós graduação, e que a análise  
91 fica a critério do colegiado. Os conselheiros **Valdeilson Braga** e **Cláudio Reichert**  
92 analisaram o texto proposto e, sanadas as dúvidas, não havendo dissenso, manifestaram  
93 acolhimento à proposição. Não havendo mais dúvidas ou manifestações, o **Senhor**  
94 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à**  
95 **Solicitação Alteração do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG**  
96 **(RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOP Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE**  
97 **2021), encaminhada pelo Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET,**  
98 **Processo 23520.001303/2023-71, que foi aprovado por unanimidade.** Logo após, o  
99 Presidente retornou e passou a palavra ao Relator para apresentação do primeiro ponto da  
100 pauta. **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do Projeto**  
101 **Pedagógico de Curso - PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao**  
102 **Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.012574/2022-**  
103 **71, Relator: Conselheiro Alan Thyago Jensen.** O convidado **Alan Jensen**  
104 cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações,  
105 registrou que a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOP Nº 001, DE 07 DE  
106 ABRIL DE 2022 possui um entendimento de reestruturação que consiste na necessidade  
107 de apresentar modificações estruturantes e amplas em um PPC que sejam decorrentes de  
108 publicação de novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos e/ou de novas  
109 diretrizes internas da Universidade, que manifeste necessidade de atualização de,  
110 obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir: I - Objetivos do Curso (geral e  
111 específicos); II – Caracterização Acadêmico-profissional do Egresso; III – Organização  
112 Curricular; IV – Marcos Teórico-metodológicos; V – A avaliação; VI – Ementário. Que  
113 a publicação recente de novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Direito,  
114 Engenharias, Medicina Veterinária, Administração, Licenciaturas e a publicação da  
115 RESOLUÇÃO CNE Nº 007/2018 sobre as diretrizes para a inserção da extensão nos  
116 cursos de graduação, se configuraram como novos marcos legais e conduziram a  
117 necessidade de reflexão e revisão sobre todos os processos, procedimentos e  
118 metodologias que conduzem a formação dos estudantes da UFOP. Dessa forma, ao  
119 considerar que “o projeto Pedagógico de Curso é o documento político-institucional que  
120 tem como missão organizar, planejar, projetar os percursos formativos que estruturam um  
121 curso de graduação”, percebeu-se, após as diversas reflexões, que o processo de  
122 reestruturação dos PPCs era de extrema relevância para a melhor adequação do  
123 planejamento desses caminhos formativos. Fez as seguintes recomendações, a saber: a)  
124 Alterar na última versão do PPC, folha 511 do processo, o Item 1. Apresentação, página  
125 8 da proposta, último parágrafo. No texto fica parecendo que somente agora o Projeto  
126 Pedagógico do Curso foi alinhado à Resolução 02/2015, o que não procede. Desta forma,  
127 sugiro uma nova redação para o parágrafo: Texto original: Essa versão do Projeto



128 Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Oeste  
129 da Bahia adota uma organização curricular adequada às indicações da Resolução CNE  
130 02/2015 e será implementada a partir de 2023.1. Sugestão de texto: Essa versão do Projeto  
131 Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Oeste  
132 da Bahia mantém uma organização curricular adequada às indicações da Resolução CNE  
133 02/2015, conforme PPC aprovado em 2018 e inclui 10% da carga horária total destinada  
134 às atividades de Integralização Curricular da Extensão, em atendimento à Resolução CNE  
135 07/2018, e será implementada a partir de 2023.1; b) Alterar na última versão do PPC,  
136 folha 513 do processo, o Item 2 – Caracterização Regional, página 10 da proposta,  
137 segundo parágrafo, com vistas a atender a correção gramatical. Texto original: Em 1881,  
138 Barreiras teve seu primeiro sacerdote, o padre José C. Silva, mas a freguesia ainda era  
139 irregular, sendo efetivada apenas em 1937. Sugestão de texto: Em 1881, Barreiras teve  
140 seu primeiro sacerdote, o padre José C. Silva, mas a freguesia ainda era irregular, sendo  
141 efetivada apenas em 1937; c) Incluir na última versão do PPC, folha 520 do processo, o  
142 Item 2.2. Caracterização do Centro, página 17 da proposta, texto sobre a terceira equipe  
143 diretiva do centro. A atualização da informação permitirá dinamicidade/temporalidade ao  
144 texto; d) Alterar na última versão do PPC, folha 527 do processo, o Item 3. Justificativa  
145 do Curso, página 24, 2º parágrafo, que faz menção à política afirmativa do Critério de  
146 Inclusão Regional. Recentemente, o Critério de Inclusão Regional foi incorporado à  
147 Política de Ações Afirmativas da UFOB e as resoluções anteriores foram revogadas.  
148 Assim, o texto deve ter a redação alterada para fazer a menção ao documento correto.  
149 Texto Original: Tal política está amparada na Resolução nº 009/2015, que institui o  
150 Critério de Inclusão Regional, e na Resolução nº 007/2017, que alterou este critério,  
151 passando a assegurar pelo menos 30% das vagas destinadas ao processo seletivo SiSU  
152 para candidatos que tiverem cursado todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou  
153 privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 quilômetros de qualquer  
154 dos *campi* da UFOB. Sugestão de texto: Tal política foi criada em 2015 e encontra-se  
155 consolidada na Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019/2022, como Critério de  
156 Inclusão Regional que assegura pelo menos 30% das vagas destinadas ao processo  
157 seletivo SiSU para candidatos que tiverem cursado todo o Ensino Médio em escolas,  
158 públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 quilômetros  
159 de qualquer dos *campi* da UFOB; e) Acrescentar, na última versão do PPC, folha 543 do  
160 processo, no Item 7. Marcos regulatórios, página 40 da proposta, a Resolução  
161 CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019/2022, considerando que a referida Resolução foi  
162 aprovada em dezembro de 2022 e ainda não constava no PPC. Resolução nº 019, de 06  
163 de dezembro de 2022 - CEAA/CONSUNI/UFOB - Institui e regulamenta a Política de  
164 Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB; f) Acrescentar  
165 na última versão do PPC, folha 547 do processo, no Item 8. Organização curricular,  
166 subitem III, página 44 da proposta, quando explica sobre o Eixo das Atividades  
167 Curriculares complementares, a expressão “incluindo a extensão”. Texto Original: EACC  
168 está prevista na legislação para a formação de professores, podendo ser realizada por meio  
169 de diversos tipos de atividades. Sugestão de texto: EACC está prevista na legislação para  
170 a formação de professores, podendo ser realizada por meio de diversos tipos de atividades,  
171 incluindo a extensão; g) Alterar na última versão do PPC, folha 568 do processo, no Item



172 8.7. Atividades de Extensão, página 65 da proposta, o texto do último parágrafo,  
173 corrigindo-o, visto que o texto atual afirma que os Programa Institucional de Bolsas de  
174 Iniciação à Docência - PIBID, Programa Residência Pedagógica - PRP e Programa  
175 Educação Tutorial - PET, são consideradas atividades de extensão, quando na verdade,  
176 parte de sua carga horária, desde que submetida proposta de atividade com característica  
177 de atividade de extensão à Proec, pode ser considerada como extensão. Ficando a redação  
178 da seguinte forma: Texto original: ...Por se tratar de curso de formação de professores, o  
179 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Programa Residência  
180 Pedagógica (PRP) e Programa Educação Tutorial (PET), entre outros a serem criados,  
181 conforme previsto no artigo 10, parágrafo 1º, da referida resolução, já são consideradas  
182 atividades de extensão. Sugestão de texto:.. Por se tratar de curso de formação de  
183 professores, os Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID,  
184 Programa Residência Pedagógica - PRP e Programa Educação Tutorial - PET, entre  
185 outros a serem criados, conforme previsto no artigo 10, parágrafo 1º, da referida  
186 resolução, podem ter parte de sua carga horária reconhecida como atividade de extensão  
187 desde que devidamente registrada no Órgão de Gestão da Extensão; h) Alterar na última  
188 versão do PPC, folhas 573 e 574 do processo, no Item 9. Marcos Teórico- Metodológicos,  
189 páginas 70 e 71 da proposta, último parágrafo. O PARECER CNE/CP Nº 14/2022 que  
190 discute as Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de  
191 ensino e aprendizagem na Educação Superior ainda não foi homologado pelo Ministério  
192 da Educação. Diante disso, os cursos de graduação da UFOB são autorizados para  
193 funcionamento na modalidade presencial. Contudo, diante do avanço e da apropriação  
194 das tecnologias digitais da informação e comunicação no âmbito educacional, o curso  
195 pode adotar metodologias de ensino aprendizagem que incorporem os recursos digitais.  
196 Assim sendo, o parágrafo ficará com a seguinte redação: Texto original: ...Para além do  
197 mencionado, vale ressaltar ainda que a critério do docente, além do formato presencial,  
198 os componentes curriculares dos núcleos que estruturam a matriz curricular deste curso  
199 poderão ser ministrados na modalidade Ensino Híbrido, desde que seja observada a  
200 legislação vigente e esteja previsto no Plano de Ensino o desenvolvimento desse formato  
201 com a utilização de Ambientes Virtuais de aprendizagem institucionais, tais como:  
202 Moodle, SIGAA, Google Classroom, Microsoft Teams, entre outros. Sugestão de Texto:  
203 ...Para além do mencionado, vale ressaltar ainda que a critério do docente, o mesmo pode  
204 adotar metodologias de ensino aprendizagem que incorporem tecnologias digitais da  
205 informação e comunicação, observada a legislação vigente e desde que esteja previsto no  
206 Plano de Ensino a utilização de Ambientes Virtuais de aprendizagem institucionais, tais  
207 como: Moodle, SIGAA, Google Classroom, Microsoft Teams, entre outros; i) Corrigir na  
208 última versão do PPC, folha 582 do processo, no Item 11.2. Avaliação de Curso do Curso  
209 de Graduação em Licenciatura em Matemática, página 79 da proposta, último parágrafo,  
210 a Resolução. A Resolução CONEPE nº 01/2018 foi revogada e seu conteúdo encontra-se  
211 consolidado no Regulamento de Ensino de Graduação – RESOLUÇÃO  
212 CEAA/CONSUNI/UFOB, Nº 09/2021. Ficando a redação da seguinte forma: Texto  
213 original: O curso de Licenciatura em Matemática vem se constituindo em objeto de  
214 avaliação no contexto das políticas institucionais da UFOB, conforme o estabelecido na  
215 RESOLUÇÃO CONEPE Nº. 01/2018, mediante processo composto por uma diversidade



216 de elementos conceituais metodológicos, políticas, atividades, ações e sujeitos que,  
217 coletivamente, desenvolvem os processos de ensino e aprendizagem e concretizam a  
218 formação de estudantes, sob determinadas condições humanas e materiais da Instituição.  
219 Sugestão de Texto: O curso de Licenciatura em Matemática vem se constituindo em  
220 objeto de avaliação no contexto das políticas institucionais da UFOB, conforme o  
221 estabelecido na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB, Nº 09/2021 (Regulamento de  
222 Ensino de Graduação), mediante processo composto por uma diversidade de elementos  
223 conceituais metodológicos, políticas, atividades, ações e sujeitos que, coletivamente,  
224 desenvolvem os processos de ensino e aprendizagem e concretizam a formação de  
225 estudantes, sob determinadas condições humanas e materiais da Instituição; j) Corrigir na  
226 última versão do PPC, folha 586 do processo, no Item 11.2 Avaliação de Curso do curso  
227 de graduação em Licenciatura em Matemática, página 83 da proposta, último parágrafo,  
228 a Resolução. A RESOLUÇÃO CONEPE Nº 001/2018 foi revogada e seu conteúdo  
229 encontra-se consolidado no Regulamento de Ensino de Graduação – Resolução  
230 CEAA/CONSUNI/UFOB, Nº 09/2021. Ficando a redação da seguinte forma: Texto  
231 original: No contexto da UFOB, esta política de avaliação se configura como um processo  
232 sistemático, dinâmico e cíclico de conhecimento e autoconhecimento sobre a realidade  
233 do Curso de Graduação, com informações e dados que subsidiem processos de tomada de  
234 decisão, em UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA Centro das Ciências  
235 Exatas e das Tecnologias Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática em prol da  
236 qualidade formativa do curso e da instituição que o oferta. (RESOLUÇÃO CONEPE Nº.  
237 001/2018). Sugestão de texto: No contexto da UFOB, esta política de avaliação se  
238 configura como um processo sistemático, dinâmico e cíclico de conhecimento e  
239 autoconhecimento sobre a realidade do Curso de Graduação, com informações e dados  
240 que subsidiem processos de tomada de decisão, em UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
241 OESTE DA BAHIA Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias Colegiado do Curso  
242 de Licenciatura em Matemática em prol da qualidade formativa do curso e da instituição  
243 que o oferta. (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 09/2021); k) Inserir na última  
244 versão do PPC, nos Apêndices B, C e D a data da reunião de aprovação na epígrafe e  
245 correção da data de assinatura do documento; l) Alterar na última versão do PPC, no  
246 Apêndice H - CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO  
247 PROJETO DO CURSO: a. Docentes - Observa-se que dos componentes curriculares  
248 novos, sem códigos, dispostos no quadro de equivalências com os componentes  
249 curriculares da matriz em vigor, a maioria permanece com o nome do componente e a  
250 carga horária, porém com ementa diferente. Faz-se necessário compatibilizar as ementas  
251 desses novos componentes curriculares com os componentes curriculares de mesmo  
252 nome de outros cursos do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias. A proposta do  
253 novo PPC não pode, em termos de necessidade de novos docentes, inviabilizar o  
254 funcionamento dos cursos já implantados na Universidade. Ademais, registre-se que a  
255 UFOB não recebe novos códigos de vagas desde 2018. b. Infraestrutura. b.1. item a) Salas  
256 de Aula, Folha 727. Suprimir o último período do item a), pois este se caracteriza como  
257 uma reivindicação que por sua vez não é interessante de constar em um documento de  
258 apresentação ao público, nesse caso, no PCC de um curso. Recomenda-se que esta matéria  
259 seja removida e encaminhada em documento específico à direção da unidade para que



260 sejam tomadas as devidas providências. Texto Original: a) Salas de Aula: Há salas de  
261 aulas de diferentes dimensões, muitas para comportar bem 45 pessoas, algumas para 30  
262 pessoas e possui salas menores com capacidade de 15 pessoas. Todas dotadas de  
263 isolamento acústico, boa iluminação, ventilação, mobiliários, lousa, *Datashow* instalado,  
264 computador e aparelhagens específicas e ar-condicionado. No entanto, devido ao  
265 crescimento da Universidade estas não possuem número adequado para comportar todas  
266 as disciplinas de todos os cursos. Sugestão de texto: a) Salas de Aula: Há salas de aulas  
267 de diferentes dimensões, muitas para comportar bem 45 pessoas, algumas para 30 pessoas  
268 e possui salas menores com capacidade de 15 pessoas. Todas dotadas de isolamento  
269 acústico, boa iluminação, ventilação, mobiliários, lousa, *Datashow* instalado, computador  
270 e aparelhagens específicas e ar-condicionado. c. Laboratórios, Folha 727. O Laboratório  
271 de Ensino de Matemática é uma demanda de longa data do grupo de professores da área  
272 de ensino de matemática, a qual deve ser reconhecida institucionalmente, considerando a  
273 natureza do trabalho a ser desenvolvido, e fazer constar no planejamento institucional. O  
274 quadro apresentado indica que há a previsão, de que os componentes relacionados ao Eixo  
275 EPECC sejam ministrados na estrutura pleiteada. A proposta do novo PPC não pode, em  
276 termo de necessidades estruturais, inviabilizar o funcionamento do curso. d. A análise dos  
277 softwares que se enquadram na descrição apresentada (não serem gratuitos e  
278 apresentarem outras funcionalidades que não estejam disponíveis em *software* gratuito),  
279 deve ser apresentada à Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, nos  
280 períodos de abertura de registro de demandas para aquisição ou contratação. O que  
281 dependerá efetivamente do recurso descentralizado ao Centro e ao planejamento de  
282 aquisições já realizado pela unidade Acadêmica. e. Corrigir o código do componente  
283 Tópicos de Matemática do Ensino Médio III em caso de manutenção da tabela  
284 apresentada no item infraestrutura. Texto original: CET30123 Tópicos de Matemática do  
285 Ensino Médio III. Sugestão de texto: CET3123 Tópicos de Matemática do Ensino Médio  
286 III; m) Alterar na última versão do PPC, folha 736 do processo, no ANEXO II -  
287 POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: Recomendações:  
288 n.1. Corrigir a palavra “ANEXO”. n.2. Acrescentar o Primeiro Programa da Política  
289 Institucional de Assistência Estudantil da UFOB, a saber: Programa de Apoio Financeiro  
290 ao(à) Estudante de Graduação: O Programa de Apoio Financeiro ao(à) Estudante de  
291 Graduação, em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil -  
292 PNAES, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes  
293 regularmente matriculados(as) e frequentes nos cursos de graduação da UFOB que se  
294 encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica; n) Incluir na última versão  
295 do PPC, o Anexo IV – POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando o texto  
296 abaixo: A Política de Ações Afirmativas da UFOB implementada no âmbito do curso de  
297 Licenciatura em Matemática está assegurada e leva em consideração a RESOLUÇÃO  
298 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022. Tal política constitui  
299 medidas e ações, específicas e especiais, necessárias para garantir o respeito à dignidade,  
300 à afirmação da identidade e da cultura de grupos sociais vulneráveis, visando ao  
301 enfrentamento do racismo, sexismo, capacitismo, LGBTfobia e outras formas de  
302 discriminação negativa que, presentes na sociedade e nas instituições, provocam violência  
303 e exclusão. A Política de Ações Afirmativas da UFOB é composta por um conjunto de



304 programas e serviços que envolvem diversos públicos, conforme abaixo, e outros que  
305 poderão ser criados: Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros: É um programa  
306 que constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional  
307 internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em  
308 acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em  
309 curso de graduação ou pós-graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final  
310 do curso, observada a legislação vigente para cada modalidade. A UFOB destina por  
311 curso de graduação, no mínimo, 01 (uma) vaga supranumerária anual para o Programa de  
312 Cooperação a Estudantes Estrangeiros. Programa UFOB Acessível: O Programa UFOB  
313 Acessível visa adoção de ações específicas que assegurem a equidade de condições a  
314 estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas  
315 habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem, nas diferentes  
316 atividades da Instituição. Programa Bolsa Permanência: O Programa Bolsa Permanência  
317 é uma política pública voltada à concessão de auxílio financeiro aos estudantes,  
318 sobretudo, aos estudantes quilombolas, povos originários e em situação de  
319 vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior,  
320 e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados. Programa  
321 Práticas Educativas e Sociais: O Programa Práticas Educativas e Sociais destina-se aos  
322 projetos e ações de incentivo e apoio ao desenvolvimento de atividades socioeducativas  
323 direcionadas para a comunidade interna ou externa, via editais de apoio ou não, que  
324 viabilizem a conscientização, troca e execução de saberes curriculares. Programa  
325 DesPerTar: O Programa DesPerTar destina-se a toda comunidade interna e externa, com  
326 protagonismo do corpo estudantil da Instituição na elaboração e execução das atividades.  
327 O Programa tem como objetivos: I - constituir um espaço de diálogos para debater sobre  
328 temas transversais, visando objetivos da Organização das Nações Unidas - ONU; e II -  
329 promover discussões sobre orientação sexual, questões de gênero, o combate a qualquer  
330 tipo de preconceito, saúde mental, educação inclusiva, educação ambiental, trabalho  
331 informal e outras temáticas transversais. Programa Articulação entre a Universidade e o  
332 Sistema Prisional: O Programa Articulação entre a Universidade e o Sistema Prisional vai  
333 atuar entre a Universidade e a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP/BA,  
334 Secretaria de Segurança Pública - SSP/BA, Ministério Público/BA, Sistema Prisional,  
335 Conjunto Penal e/ou similares nas cidades da região oeste da Bahia. O Programa tem  
336 como objetivos: I - compartilhar saberes técnicos e operacionais; II - garantir acesso e  
337 permanência das pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, bem como, os  
338 egressos do sistema prisional à Educação Superior; e inserir a comunidade acadêmica no  
339 Sistema Prisional das cidades da região oeste da Bahia, por meio de: a) projetos e/ou  
340 ações extensionistas; b) pesquisas científicas; c) estágios acadêmicos; e d) formação para  
341 profissionais da Educação e do Sistema Prisional; o) Excluir os Programas Prodiscente e  
342 DesPerTar do Anexo I, pois estes estão contemplados no anexo III, para a Política de  
343 Ações Afirmativas, que foi sugerido no item anterior; p) Alterar o valor dos módulos de  
344 estudantes dos componentes relacionados ao Eixo das Práticas de Ensino como  
345 Componente Curricular - EPECC. O PPC classifica os componentes desse eixo como  
346 “práticos”. Assim, de forma a se enquadrar no que está disposto no inciso IV, do Art.12.,  
347 do Regulamento de Ensino de Graduação (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N°



348 009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021) é necessário adequar o módulo de estudantes  
349 para um valor entre 15 e 23 estudantes que é correspondente a componentes ministrados  
350 em laboratório e/ou sala de aula da Instituição. Considerando que a entrada anual do curso  
351 é de 20 estudantes, indico que esse seja o valor estabelecido. Diante das considerações  
352 apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da  
353 Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em  
354 Matemática. Concluída a apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao  
355 Relator pelo parecer e abriu a palavra para considerações. Os conselheiros **Adma**  
356 **Lacerda, Daniéla Calado, Antonio Oliveira, Valdeilson Braga** e a **convidada Fabiana**  
357 **Santos**, discutiram a proposta e o parecer, e fizeram apontamentos e sugestões, a saber:  
358 i) discussão sobre a indicação do item “l” do parecer, que trata das condições de trabalho  
359 para a implementação do projeto do curso; ii) definição da infraestrutura do laboratório  
360 de ensino de matemática, para viabilizar o atendimento; iii) esclarecimentos quanto à  
361 utilização de códigos de vagas; iv) esclarecimentos quanto à demanda de  
362 compatibilização das ementas, dada a urgência da previsão de recebimento de comissão  
363 de avaliação e necessidade de incorporação na nova matriz dos PPCs dos 10% da carga  
364 horária de extensão; v) necessidade de análise do relatório técnico, indicação e  
365 organização da estrutura organizacional do PPC, principalmente em relação à matriz  
366 curricular e às diretrizes curriculares; vi) sugestão de trocar a palavra “cursada” por  
367 “desenvolvida” no art. 6 do regulamento do curso; vii) destaques sobre os impactos das  
368 Atividades Curriculares Complementares – ACCs; viii) sugestões de ajustes dos arts. 10  
369 e 11 para melhor clareza do texto; ix) sugestão de alteração das cargas horárias. O  
370 conselheiro **Valdeilson Braga**, Diretor do CCET, agradeceu às sugestões apresentadas  
371 que vão contribuir na melhoria do PPC do Curso, destacando o tempo curto para  
372 discussões da proposta encaminhada. Após discussões e entendimentos dos conselheiros,  
373 foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam:  
374 q) Alterar a carga horária do Eixo das Atividades Curriculares Complementares -EACC  
375 do quadro da página 548, item 8, de 75 horas para 200 horas, considerando que o PPC em  
376 discussão segue a Resolução CNE 02/2015 que estabelece no inciso IV do §1º do Art. 13  
377 a disponibilidade de 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas  
378 específicas de interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo  
379 12 da referida Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da  
380 extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição; r)  
381 Alterar a carga horário dos componentes curriculares abaixo para fins de composição das  
382 200 horas de ACC, sem alteração da carga horária total do curso, considerando a  
383 resolução de carga horária máxima do curso e para evitar que o curso tenha duração de 5  
384 anos; 1) Corrigir a carga horária dos componentes do Eixo de Estágio Curricular  
385 Supervisionado que constam no PPC com 144 horas-aulas, totalizando 576 horas aula, ou  
386 seja, 480 horas, 80 horas a mais que o mínimo previsto na Resolução CNE 02/2015. Os  
387 quatro componentes curriculares de Estágio Curricular supervisionado deverão constar  
388 no PPC com 120 horas-aulas, totalizando 480 horas-aula e 400 horas. A redução será de  
389 96 horas-aulas; 2) Reduzir a carga horária de 4 componentes curriculares (a critério do  
390 NDE) do Eixo das práticas de ensino como componente curricular de 90 horas para 75  
391 horas, a fim de reduzir 60 horas aulas. Mesmo com a redução, o Eixo permanecerá com



392 carga horária total maior que as 400 horas previstas na Resolução CNE 02/2015, ou  
393 reduzir um total de 60 horas aulas em outros componentes curriculares à critério do  
394 Núcleo Docente Estruturante; s) O total de carga horária reduzida (96 horas aulas dos  
395 Estágios + 60 horas aulas do eixo EPECC) resultarão em 156 horas aulas que convertidas  
396 em horas relógio totalizarão 130 horas. As 130 horas somadas às 75 horas já destinadas à  
397 ACC contabilizarão 205 horas. Serão utilizadas apenas 200 horas para ACC; t) Corrigir  
398 as cargas horárias e os percentuais das cargas horárias do quadro da folha 548, item 8,  
399 tendo em vista a necessidade de ajuste da carga horária de ACC e as alterações nos Eixos  
400 de Estágio Curricular Supervisionado - EECS e do Eixo das Práticas de Ensino como  
401 Componente Curricular - EPECC ou de outros componentes curriculares a critério do  
402 colegiado; u) Corrigir no Quadro da folha 548, as cargas horárias que venham a ser  
403 alteradas em função das recomendações apresentadas nos itens “q” e “r”; v) Corrigir no  
404 Quadro das folhas 549 e 550, as cargas horárias que venham a ser alteradas em função  
405 das recomendações apresentadas nos itens “a” e “b”; w) Corrigir no item 8.1  
406 Representação Gráfica do Currículo do Curso, folha 551, as cargas horárias que venham  
407 a ser alteradas em função das recomendações apresentadas nos itens “q” e “r”; x) Corrigir  
408 no item 8.2 Detalhamento da matriz curricular, folhas 552 a 559, as cargas horárias que  
409 venham a ser alteradas em função das recomendações apresentadas nos itens “q” e “r”;  
410 y) Corrigir na folha 546, último parágrafo, a menção à carga horária total de Práticas de  
411 Ensino (Eixo – EPECC), ao invés de 400 horas é de 450 horas, após os ajustes  
412 recomendados no item “r”, se a redução das 60 horas for neste eixo; z) Inserir na folha  
413 555, pág. 52 do PPC, o quadro de integralização curricular, para melhor visualização das  
414 cargas horárias, da seguinte forma: Componentes curriculares obrigatórios – CH (50  
415 min): 2.856 – CH (60 min): 2.380; Componentes curriculares optativos – CH (50 min):  
416 180 – CH (60 min): 150; Estágio supervisionado – CH (50 min): 480 – CH (60 min): 400;  
417 Atividades Curriculares Complementares – CH (60 min): 200; Atividades de Extensão –  
418 CH (60 min): 350; Carga Horária Total do Curso (CH 60 min): 3.480 horas; aa) Corrigir  
419 na folha 562, segundo parágrafo, item b, a menção à carga horária de cada componente  
420 de Estágio curricular supervisionado, ao invés de 120 horas é de 100 horas, considerando  
421 os ajustes recomendados no item “r”; bb) Alterar a indicação da carga horária mínima de  
422 ACC, no Item 8.6. Atividades Curriculares Complementares, no 2º parágrafo, página 564,  
423 considerando a Resolução CNE 02/2015 que prevê 200 horas de ACC: Texto original:  
424 Todo professor em formação inicial matriculado regularmente no Curso de Licenciatura  
425 em Matemática, além das atividades de ensino exercidas durante o desenvolvimento da  
426 Matriz Curricular, deve obrigatoriamente cumprir uma carga horária mínima de XXX  
427 horas de ACC. Sugestão de texto: Todo professor em formação inicial matriculado  
428 regularmente no Curso de Licenciatura em Matemática, além das atividades de ensino  
429 exercidas durante o desenvolvimento da Matriz Curricular, cumprir uma carga horária  
430 mínima de 200 horas de ACC; cc) Corrigir a carga horária de ACC no Item 8.6.  
431 Atividades Curriculares Complementares, no 3º parágrafo, da página 565, de 75 horas  
432 para 200 horas considerando o previsto na Resolução CNE 02/2015: Texto original: Para  
433 a integralização das 75 horas de ACC, as atividades deverão ser realizadas pelos  
434 professores em formação inicial ao longo de sua trajetória no curso, pois como exposto  
435 anteriormente são atividades de natureza formativa. Sugestão de texto: Para a



436 integralização das 200 horas de ACC, as atividades deverão ser realizadas pelos  
437 professores em formação inicial ao longo de sua trajetória no curso, pois como exposto  
438 anteriormente são atividades de natureza formativa; dd) Corrigir na página 570, último  
439 parágrafo, a menção à carga horária total de Práticas de Ensino, ao invés de 500 horas é  
440 de 450 horas, após os ajustes recomendados no item “r”, se a redução das 60 horas aulas  
441 for neste eixo; ee) Corrigir na página 572, segundo parágrafo, item b, a menção à carga  
442 horária do Eixo Estágio Curricular Supervisionado, ao invés de 480 horas é de 400 horas,  
443 considerando os ajustes recomendados no item “r”; ff) Corrigir na página 572, segundo  
444 parágrafo, item b, a menção à carga horária de cada componente de Estágio curricular  
445 supervisionado, ao invés de 120 horas é de 100 horas, considerando os ajustes  
446 recomendados no item “r”; gg) Corrigir as cargas horárias dos componentes curriculares  
447 alterados (Estágios Supervisionados, Componentes do Eixo Práticas de Ensino) nos  
448 Programas contidos nos Ementários, tendo em vista a necessidade de ajuste da carga  
449 horária de ACC e as recomendações dos itens “q” e “r”; hh) Corrigir no Art. 4º do  
450 Regulamento de Estágio, APÊNDICE C, a carga horária dos componentes de Estágio, ao  
451 invés de 480 horas total, 400 horas e ao invés de 144 horas cada estágio, 100 horas cada  
452 estágio, considerando as recomendações dos itens “q” e “r”; ii) Corrigir nos Art. 5º, 6º, 7º  
453 e 8º do Regulamento de Estágio, APÊNDICE C, a carga horária dos componentes de  
454 Estágio, ao invés de 120 horas, 100 horas, considerando as recomendações dos itens “q”  
455 e “r”; jj) Corrigir no § 1º do Art. 2º do Regulamento de ACC, APÊNDICE E, a carga  
456 horária mínima de ACC ao invés de 75 horas, 200 horas, considerando as recomendações  
457 dos itens “q” e “r”; kk) Solicitar as alterações de registro no SIGAA; ll) Alterar, com  
458 vistas a adequação aos regulamentos institucionais, na folha 575, item 10. Políticas de  
459 Acessibilidade. Texto Original: 10. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE. Texto  
460 Sugerido: 10. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO; mm) Alterar, com  
461 vistas a adequação aos regulamentos institucionais, o primeiro e o segundo parágrafos,  
462 da folha 575. Texto Original: A Política de Inclusão e Acessibilidade assumida pela  
463 Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) fundamenta-se na Convenção sobre os  
464 Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), promulgada no Brasil com status de  
465 Emenda Constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº. 186/2008 e Decreto  
466 Executivo nº. 6.949/2009, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da  
467 Educação Inclusiva (MEC, 2008) e no Documento Orientador do Programa Incluir -  
468 Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESU, 2013). Além desses decretos e  
469 leis, o trabalho da Universidade ampara-se em um conjunto de legislações correlatas  
470 (portarias, pareceres, resoluções), os quais direcionam a efetivação dos compromissos e  
471 metas previamente estabelecidos, tendo em vista a construção de um ambiente  
472 institucional inclusivo e acessível. A articulação entre políticas públicas de inclusão e  
473 práticas institucionais aponta para a adoção de ações específicas que assegurem a  
474 equidade de condições a estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do  
475 desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nas diferentes atividades da  
476 instituição. Texto Sugerido: A Política de Ações Afirmativas instituída na Universidade  
477 Federal do Oeste da Bahia - UFOB fundamenta a acessibilidade e inclusão na Convenção  
478 sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), promulgada no Brasil com  
479 status de Emenda Constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº. 186/2008 e Decreto



480 Executivo nº. 6.949/2009, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da  
481 Educação Inclusiva (MEC, 2008), no Documento Orientador do Programa Incluir -  
482 Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESU, 2013) e na Lei nº 13.146/2015,  
483 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa  
484 com Deficiência). O trabalho desenvolvido para acessibilidade e inclusão na  
485 Universidade ampara-se na sua Política de Ações Afirmativas, no Plano de  
486 Desenvolvimento Institucional, na Proposta Político-Pedagógica Institucional e em  
487 legislações atuais, os quais direcionam a efetivação dos compromissos e metas  
488 previamente estabelecidos, tendo em vista a construção de um ambiente institucional  
489 inclusivo e acessível. A articulação entre políticas públicas...; nn) Alterar o texto, com  
490 vistas a adequação ao proposto no item “mm”, o trecho da segunda linha, do segundo  
491 parágrafo, da folha 576. Texto Original: O primeiro consiste em fazer com que a política  
492 de inclusão/acessibilidade se torne efetiva e se traduza em ações concretas. Sugestão de  
493 texto: O primeiro consiste em fazer com que a acessibilidade e inclusão instituída pela  
494 Política de Ações Afirmativas da UFOB se torne efetiva e se traduza em ações concretas;  
495 oo) Alterar o texto, com vistas a adequação ao proposto no item “mm”, o terceiro  
496 parágrafo, da folha 576. Texto Original: Nesse propósito, todos estarão apoiados pelo  
497 trabalho do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, aprovado pela RESOLUÇÃO  
498 CONSUNI/UFOB Nº 003/2015, Apêndice E. Texto Sugerido: Nesse propósito, todos  
499 estarão apoiados pelo trabalho do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, instituído  
500 pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2015, Apêndice E e pelos Programas da  
501 Política de Ações Afirmativas da UFOB; pp) Alterar o texto, com vistas a adequação ao  
502 proposto no item “mm”, o quarto parágrafo, da folha 576. Texto Original: Integra ainda  
503 a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade o Atendimento Educacional  
504 Especializado - AEE, um dos pilares da educação inclusiva. Texto Sugerido: Integra ainda  
505 a nossa Política de Ações Afirmativas a previsão do Atendimento Especializado, um dos  
506 pilares da educação inclusiva. Trabalhamos de acordo...; qq) Alterar o texto, com vistas  
507 a adequação ao proposto no item “mm”, a linha 1, do segundo parágrafo, folha 577. Texto  
508 Original: Considerando essas definições, a Universidade assume um compromisso de  
509 promover ... Texto Sugerido: Considerando essas definições, a Política de Ações  
510 Afirmativas da Universidade assume um compromisso de promover ...; rr) Inserir a  
511 referência da Lei nº 13.146/2015 nas referências (folha. 588). BRASIL. Lei nº 13.146, de  
512 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência  
513 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:  
514 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em  
515 24 de fevereiro de 2023; ss) Reestruturar o Apêndice B para padronização de atos  
516 normativos em acordo com o estabelecido pelos órgãos oficiais; 1) Recomendação Geral:  
517 padronizar todo o texto à escrita oficial (Dec. 9.191/2017); 2) Substituir todo o texto da  
518 folha 679, considerando que resoluções são atos normativos editados por órgãos  
519 colegiados. Texto Original: APÊNDICE B – Regulamento de Trabalho de Conclusão de  
520 Curso: RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 26 de outubro de 2022, Colegiado e Núcleo  
521 Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática: Regulamenta as  
522 atividades do Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Graduação em Licenciatura  
523 em Matemática do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal



524 do Oeste da Bahia. O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em  
525 Matemática junto com o Colegiado de Curso de Licenciatura em Matemática em reunião  
526 realizada no dia XX de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Aprovar  
527 o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Matemática do  
528 Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, conforme texto descrito nas páginas a  
529 seguir. Barreiras, 26 de outubro de 2022 - Vinicius Souza Bittencourt - Coordenador do  
530 Curso de Licenciatura em Matemática, Joubert Lima Ferreira - Presidente do Núcleo  
531 Docente Estruturante. Sugestão de Texto: Brasão da República - Universidade Federal  
532 do Oeste da Bahia - Centro das Ciências Exatas e da Tecnologias - Colegiado do Curso  
533 de Licenciatura em Matemática – CCLM - ANEXO B – Regulamento do Trabalho de  
534 Conclusão de Curso - RESOLUÇÃO CCLM/CCET/UFOB Nº 001, DE 26 DE  
535 OUTUBRO DE 2022 - Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de  
536 Graduação em Licenciatura em Matemática - O Colegiado do Curso de Licenciatura em  
537 Matemática do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal do  
538 Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída  
539 da sua XXª Reunião XXtraordinária, realizada em XX de XX de XX, resolve: 3) Trocar  
540 a palavra apêndice por anexo (Apêndices são textos elaborados pelo autor a fim de  
541 complementar sua argumentação. Anexos são os documentos não elaborados pelo autor,  
542 que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, como mapas, leis, estatutos  
543 etc.) 4) Acrescentar, na folha 680, um artigo geral e indicar o objeto a ser normatizado no  
544 regulamento: Sugestão de texto: Art. 1º Esse Regulamento tem por objetivo estabelecer  
545 as diretrizes e normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do  
546 Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática. 5) Iniciar os incisos do §1º do art.  
547 1º com letra minúscula e acrescentar “e” no penúltimo inciso: I - revisão de literatura; II  
548 - teórico-empírico; e III - ensaio-teórico. 6) Iniciar, na folha 681, os incisos do art. 4º com  
549 letra minúscula, colocar ponto e vírgula no final e acrescentar “e” no penúltimo inciso: I  
550 - ter sido aprovado no componente CET0369 Pesquisa em Educação Matemática para  
551 poder cursar CET0370 Pesquisa Orientada I; II - ter sido aprovado no componente  
552 CET0370 Pesquisa Orientada I para poder cursar CET0371 Pesquisa Orientada II; e III -  
553 ter sido aprovado no componente CET0371 Pesquisa Orientada II para poder ser  
554 matriculado em CET0373 Trabalho de Conclusão de Curso. 7) Desmembrar, na folha  
555 681, o §1º do art. 5º em incisos: §1º O projeto do TCC, citado no Inciso III deste Artigo,  
556 conforme modelo disponibilizado pelo professor do componente curricular, deve conter:  
557 I - introdução; II - justificativa; III - referencial teórico/revisão de literatura; IV - pergunta  
558 diretriz; V - objetivos; VI - metodologia; e VII - cronograma e referências. 8) Alterar o  
559 texto do §3º, do Art. 12., na folha 684, para melhor esclarecer os estudantes. Texto  
560 original: §3º A nota de cada membro da banca examinadora será a média ponderada da  
561 nota atribuída ao texto escrito da monografia ou artigo (com peso seis) e a apresentação  
562 oral (com peso quatro). Sugestão de texto: § 3º A nota de cada membro da banca  
563 examinadora será a média ponderada da nota atribuída ao texto escrito da monografia ou  
564 artigo, com peso 6,0 (seis) e a apresentação oral, com peso 4,0 (quatro). 9) Remover os  
565 Quadro 01 e 02 do corpo do texto e adicioná-los em anexo a resolução; 10) Alterar a texto  
566 do Art. 15, na folha 685, com vistas a adequação do papel do coordenador de curso em  
567 relação a gestão das atividades de TCC dos estudantes. Original: Art. 15 O Colegiado de



568 Curso de Licenciatura em Matemática é responsável pela gestão e coordenação do  
569 processo que culmina no Trabalho de Conclusão de Curso. Sugestão de texto: Art. 15. O  
570 Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática é responsável pela gestão e  
571 coordenação do processo que culmina no Trabalho de Conclusão de Curso. 11) Alterar o  
572 texto do Art. 16, na folha 685, com vistas a adequação do papel do coordenador de curso  
573 em relação à gestão das atividades de TCC dos estudantes. Texto Original: Art. 16 Cabe  
574 ao Colegiado realizar a matrícula do orientando respectivamente com o seu orientador,  
575 em cada um dos componentes: CET0370 Pesquisa Orientada I, CET0371 Pesquisa  
576 Orientada II e CET0373 Trabalho de Conclusão de Curso. Sugestão de texto: Art. 16  
577 Cabe ao Coordenador realizar a matrícula do orientando respectivamente com o seu  
578 orientador, em cada um dos componentes: CET0370 Pesquisa Orientada I, CET0371  
579 Pesquisa Orientada II e CET0373 Trabalho de Conclusão de Curso. 12) Alterar a texto  
580 do Art. 17, na folha 685, com vistas a adequação do papel do coordenador de curso em  
581 relação a gestão das atividades de TCC dos estudantes. Texto Original: Art. 17 Cabe ao  
582 Colegiado divulgar os prazos das atividades do TCC desenvolvidas no componente  
583 CET0373 Trabalho de Conclusão de Curso, conforme são descritas no Quadro 02,  
584 apresentado no artigo 10. Sugestão de texto: Art. 17 Cabe ao Coordenador divulgar os  
585 prazos das atividades do TCC desenvolvidas no componente CET0373 Trabalho de  
586 Conclusão de Curso, conforme são descritas no Quadro 02, apresentado no artigo 10. 13)  
587 Alterar o inciso II, do Art. 21, na folha 686, com vistas a adequação do papel do  
588 coordenador de curso em relação a gestão das atividades de TCC dos estudantes. Texto  
589 Original: Art. 21 São direitos do estudante-orientando: II – receber orientação do  
590 Colegiado sobre o desenvolvimento e etapas do TCC; Sugestão de texto: II – receber  
591 orientação do Coordenador do Curso sobre o desenvolvimento e etapas do TCC; 14)  
592 Alterar o texto dos Art.18 e Art. 27, folha 686, com vistas a contemplar a multicampia e  
593 possibilitar que docentes da área possam atuar junto ao curso de licenciatura em  
594 matemática. Texto Original: Art. 18 O professor-orientador do TCC é um professor lotado  
595 no CCET com formação em Matemática, Matemática Aplicada, Educação Matemática,  
596 Estatística ou áreas afins e com titulação mínima de mestre; Art. 27 O estudante pode ter,  
597 além do orientador do TCC, um coorientador, sendo este um professor da Carreira do  
598 Magistério Superior com formação na área do tema do TCC lotado na UFOB ou em outra  
599 instituição de Ensino Superior, reconhecida pela MEC e lotada na cidade de Barreiras.  
600 Sugestão de texto: Art. 18. O professor-orientador do TCC é um professor,  
601 preferencialmente, lotado no CCET com formação em Matemática, Matemática  
602 Aplicada, Educação Matemática, Estatística ou áreas afins e com titulação mínima de  
603 mestre; Art. 27. O estudante pode ter, além do orientador do TCC, um coorientador, sendo  
604 este um professor da Carreira do Magistério Superior com formação na área do tema do  
605 TCC lotado na UFOB ou em outra instituição de Ensino Superior, reconhecida pela MEC  
606 e lotada na cidade de Barreiras. 15) Alterar o Art. 30, folha 687, com vistas a incorporar  
607 a instância correta de aprovação final do PPC do curso. Texto Original: Art. 30 Este  
608 regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de  
609 Licenciatura em Matemática. Sugestão de texto: Art. 30. Este regulamento entra em vigor  
610 na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática no  
611 Conselho Universitário. 16) Adicionar a assinatura do coordenador do curso após o Art.



612 30. NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO - Presidente do Colegiado; tt)  
613 Reestruturar o Apêndice C para padronização de atos normativos em acordo com o  
614 estabelecido pelos órgãos oficiais. 17) Recomendação Geral: padronizar todo o texto à  
615 escrita oficial (Dec. 9.191/2017); 18) Substituir todo o texto da folha 688, considerando  
616 que resoluções são atos normativos editados por órgãos colegiados. Sugestão de texto:  
617 Brasão da República - Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro das Ciências  
618 Exatas e da Tecnologias - Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática – CCLM  
619 - ANEXO C – Regulamento do Estágio Supervisionado - RESOLUÇÃO  
620 CCLM/CCET/UFOB Nº 002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - Regulamento do Estágio  
621 Supervisionado do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática - O Colegiado  
622 do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro das Ciências Exatas e das  
623 Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas  
624 atribuições, considerando a deliberação extraída da sua XXª Reunião XXtraordinária,  
625 realizada em XX de XX de XX, resolve; 19) Padronizar o Art. 1º., na folha 689, com  
626 vistas a indicar o objeto a ser normatizado no regulamento: Sugestão de texto: Art. 1º  
627 Esse Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e normas para a realização  
628 do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática, definindo a conduta  
629 e o relacionamento entre a Universidade Federal do Oeste da Bahia, os estudantes e as  
630 instituições concedentes, em conformidade com a Lei de Estágio nº 11.788/2008 e na  
631 RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02, de 01/07/2015. 20) Transformar, nas folhas 690 e 691, as  
632 alíneas do art. 5º, art. 6º e art. 7º Parágrafo único, em incisos. 21) Transformar, nas folhas  
633 691 e 692, as alíneas dos §1º e 2º do art. 8º, em incisos. 22) Transformar, nas folhas 693  
634 a 695, as alíneas dos art. 16, 18, 20, 21, em incisos. 23) Alterar o texto, do art. 26, na folha  
635 696, para atribuição correta do papel do colegiado. Texto Original: Art. 26 Os casos  
636 omissos deverão ser apreciados pelo Colegiado do Curso, que poderão levá-los ao  
637 plenário do Colegiado, não cabendo recurso. Sugestão de Texto: Art. 26. Os casos  
638 omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso. 24) Alterar o Art. 27, folha 696, com  
639 vistas a incorporar a instância correta de aprovação final do PPC do curso. Texto Original:  
640 Art. 27 Este regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do  
641 Curso de Licenciatura em Matemática. Sugestão de texto: Art. 27. Este regulamento entra  
642 em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em  
643 Matemática no Conselho Universitário. 25) Adicionar a assinatura do coordenador do  
644 curso após o Art. 27. NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO - Presidente do  
645 Colegiado; uu) Reestruturar o Apêndice D para padronização de atos normativos em  
646 acordo com o estabelecido pelos órgãos oficiais. 1) Recomendação Geral: padronizar todo  
647 o texto à escrita oficial (Dec. 9.191/2017); 2) Substituir todo o texto da folha 698,  
648 considerando que resoluções são atos normativos editados por órgãos colegiados.  
649 Sugestão de texto: Brasão da República - Universidade Federal do Oeste da Bahia -  
650 Centro das Ciências Exatas e da Tecnologias - Colegiado do Curso de Licenciatura em  
651 Matemática – CCLM - ANEXO D – Regulamento das Atividades de Extensão -  
652 RESOLUÇÃO CCLM/CCET/UFOB Nº 003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 -  
653 Regulamento das Atividades de Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura em  
654 Matemática. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro das  
655 Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB,



656 no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sua XX<sup>a</sup> Reunião  
657 XXtraordinária, realizada em XX de XX de XX, resolve: 3) Desmembrar o Art. 1º., na  
658 folha 698, em dois novos artigos, com vistas a indicar o objeto a ser normatizado no  
659 regulamento: Texto original: Art. 1º. As atividades de extensão no Projeto Pedagógico do  
660 Curso de Licenciatura em Matemática são compreendidas a partir do que dispõem as  
661 RESOLUÇÕES CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, de 22 de abril 2021, regulamenta as  
662 atividades de Extensão Universitária e a CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de  
663 08 de dezembro 2021, que institui as diretrizes para a Integralização Curricular da  
664 Extensão Universitária nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da  
665 Bahia. Sugestão de Texto: Art. 1º Este regulamento institui as diretrizes para a  
666 Integralização Curricular da Extensão Universitária do Curso de Licenciatura em  
667 Matemática. Art. 2º. As atividades de extensão no Projeto Pedagógico do Curso de  
668 Licenciatura em Matemática são compreendidas a partir do que dispõem as Resoluções  
669 CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, de 22 de abril 2021, que regulamenta as atividades de  
670 Extensão Universitária e a CEAA-CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 001, de 08 de dezembro  
671 2021, que institui as diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária  
672 nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia. 4) Padronizar a  
673 redação dos incisos do Art. 3, na folha 698. Texto Original: Art. 3º. As linhas de extensão  
674 que integram o PPC da Licenciatura em Matemática são: (i) Formação continuada de  
675 professores (promoção de formações para professores que ensinam matemática).  
676 Sugestão de texto: Art. 3º As linhas de extensão que integram o PPC da Licenciatura em  
677 Matemática são: I - formação continuada de professores (promoção de formações para  
678 professores que ensinam matemática); 5) Alterar o texto do Art.6, com vistas a melhor  
679 adequação de termos. Texto Original: Art. 6º. Cabe a pessoa estudante apresentar, via  
680 Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), a qualquer tempo, a  
681 comprovação da atividade cursada, após aval do seu orientador acadêmico. Sugestão de  
682 texto: Art. 6º. Cabe a pessoa estudante apresentar, via Sistema Integrado de Gestão de  
683 Atividades Acadêmicas - SIGAA, a qualquer tempo, a comprovação da atividade  
684 desenvolvida, após aval do seu orientador acadêmico. 6) Alterar o Art. 10 e o Art. 11, na  
685 folha 699, com vistas a incluir o papel dos Nape no desenvolvimento das atividades de  
686 extensão. Texto Original: Art. 10. Cabe a coordenação do curso divulgar semestralmente  
687 junto à comunidade estudantil a lista de atividades extensionistas cadastradas na PROEC  
688 e com chamadas abertas para a inscrição de pessoas estudantes. Art. 11. Cabe a  
689 coordenação do curso incentivar os docentes da área de conhecimento e atuantes no curso  
690 a submeterem propostas de atividades extensionistas. Texto Sugerido: Art. 10. Cabe à  
691 coordenação do curso, em articulação com o Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão,  
692 divulgar semestralmente junto à comunidade estudantil a lista de atividades extensionistas  
693 cadastradas no órgão gestor da extensão e com chamadas abertas para a inscrição de  
694 pessoas estudantes. Art. 11. Cabe à coordenação do curso, em articulação com o Núcleo  
695 de Apoio à Pesquisa e Extensão, incentivar os docentes da área de conhecimento e  
696 atuantes no curso a submeterem propostas de atividades extensionistas. 7) Alterar o texto,  
697 do art. 12, para atribuição correta do papel do colegiado. Texto Original: Art. 12 Casos  
698 omissos neste regimento serão apreciados pela coordenação do curso. Sugestão de Texto:  
699 Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso; 8) Adicionar a



700 assinatura do coordenador do curso após o Art. 12. NOME DO(A) COORDENADOR(A)  
701 DO CURSO - Presidente do Colegiado; vv) Reestruturar o “Apêndice E” para  
702 padronização de atos normativos em acordo com o estabelecido pelos órgãos oficiais. 1)  
703 Recomendação Geral: padronizar todo o texto à escrita oficial (Dec. 9.191/2017); 2)  
704 Substituir todo o texto da folha 700, considerando que resoluções são atos normativos  
705 editados por órgãos colegiados. Sugestão de texto: Brasão da República - Universidade  
706 Federal do Oeste da Bahia - Centro das Ciências Exatas e da Tecnologias - Colegiado do  
707 Curso de Licenciatura em Matemática – CCLM - ANEXO E – Regulamento das  
708 Atividades Complementares Curriculares - RESOLUÇÃO CCLM/CCET/UFOB Nº 004,  
709 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - Regulamento das Atividades Complementares  
710 Curriculares do Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática - O Colegiado do  
711 Curso de Licenciatura em Matemática do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias  
712 da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições,  
713 considerando a deliberação extraída da sua XXª Reunião XXtraordinária, realizada em  
714 XX de XX de XX, resolve: 3) Incluir, na folha 701, um artigo 1º e indicar o objeto a ser  
715 normatizado no regulamento: Sugestão de texto: Art. 1º Esse Regulamento tem por  
716 objetivo complementar as diretrizes para a realização das Atividades Curriculares  
717 Complementares - ACC no âmbito do Curso de Graduação em Licenciatura em  
718 Matemática. 4) Iniciar, na folha 701, os incisos do art. 2º com letras minúsculas; 5) Alterar  
719 o texto do Art. 4º, folha 701, para melhor adequação da resolução. Texto Original: Art.  
720 4º A relação das atividades pertencentes a cada um dos sete grupos que compõe as ACC,  
721 a relação de documentos necessários para registro das ACC, a carga horária equivalente  
722 de cada atividade está definida em resolução própria do Conselho Diretor do Centro das  
723 Ciências Exatas e das Tecnologias, que será anexada a esta resolução.-Sugestão de texto:  
724 Art. 4º A relação das atividades pertencentes a cada um dos 07 (sete) grupos que compõe  
725 as ACC, a relação de documentos necessários para registro das ACC, a carga horária  
726 equivalente de cada atividade está definida em resolução própria do Conselho Diretor do  
727 Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias. 6) Alterar o Art.6º, folha 702, com vistas  
728 a adequar o termos e papéis desempenhados no regulamento de TCC. Texto Original: Art.  
729 6º A análise da documentação apresentada será realizada pelo orientador acadêmico,  
730 conforme Regimento de Ensino de Graduação da UFOB. §1º O orientador acadêmico  
731 enviará o parecer sobre avaliação das atividades para o Colegiado do Curso, deixando  
732 claro a carga horária equivalente cumprida pelo estudante. §2º Caberá ao Colegiado do  
733 Curso acompanhar, aprovar e divulgar análise e divulgação semestralmente, além de  
734 registrar a carga horária no Sistema Acadêmico. Sugestão de texto: Art. 6º A análise da  
735 documentação apresentada será realizada pelo orientador acadêmico, conforme  
736 Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB. §1º O orientador acadêmico enviará o  
737 parecer sobre avaliação das atividades para o Colegiado do Curso, explicitando a carga  
738 horária equivalente cumprida pelo estudante. §2º Caberá ao coordenador do Curso  
739 acompanhar, aprovar e divulgar análise e divulgação semestralmente, além de registrar a  
740 carga horária no Sistema Acadêmico. 7) Alterar o Art. 7º, folha 702, com vistas a  
741 incorporar a instância correta de aprovação final do PPC do curso. Texto Original: Art.  
742 7º Este regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso  
743 Licenciatura em Matemática. Sugestão de texto: Art. 7º. Este regulamento entra em vigor



744 na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura em Matemática no  
745 Conselho Universitário. Alterar o texto, do art. 12, para atribuição correta do papel do  
746 colegiado. Texto Original: Art. 12 Casos omissos neste regimento serão apreciados pela  
747 coordenação do curso. Sugestão de Texto: Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos  
748 pelo Colegiado do Curso; ww) Corrigir o texto, na folha 727, com vistas a incluir a  
749 denominação correta da biblioteca do CRES. Texto Original: Biblioteca: A Biblioteca  
750 Universitária de Barreiras, ... Sugestão de texto: Biblioteca: A Biblioteca Central de  
751 Barreiras, ... Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime**  
752 **de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do Projeto Pedagógico de**  
753 **Curso - PPC do Curso de Licenciatura em Matemática, vinculado ao Centro das**  
754 **Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.012574/2022-71,**  
755 **acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.**  
756 O Presidente agradeceu aos convidados pela participação e passou a palavra ao Relator  
757 para apresentação do segundo ponto da pauta. **2) Apreciação do Parecer do Relator**  
758 **referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de**  
759 **Química, modalidade Licenciatura, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das**  
760 **Tecnologias – CCET, Processo 23520.001052/2023-24, Relator: Conselheiro Jairo**  
761 **Torres Magalhães Junior.** O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e passou  
762 à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o curso de Licenciatura  
763 em Química da UFOB teve início em 8/10/2006 e desde então passou por algumas  
764 modificações. Atualmente o curso conta com uma Carga horária total de 3.489 (três mil,  
765 quatrocentas e oitenta e nove) horas, com integralização em 08 (oito) semestres (mínima  
766 de 07 (sete) e máximo de 12 (doze) semestres), com disponibilização de 40 (quarenta)  
767 vagas anuais. Que a versão do PPC do curso de licenciatura em química em análise é uma  
768 reestruturação do documento anterior da qual destacou: i) debate em torno da importância  
769 de uma proposta de reformulação curricular; ii) atendimento aos itens apontados na visita  
770 *in loco* dos avaliadores do Inep; iii) compromisso de análise periódica das propostas de  
771 formação nos cursos de graduação da Instituição; iv) necessidade em ampliar as  
772 atribuições profissionais do egresso para atuação no mercado de trabalho; v) atualização  
773 em relação aos novos normativos, em especial à necessidade de curricularização da  
774 extensão nos cursos de graduação. Fez as especificações em relação à composição da  
775 matriz curricular do Curso e em relação ao Núcleo de Formação Complementar. Informou  
776 que a proposta do curso de Licenciatura em Química assume o compromisso de promover  
777 atividades extensionistas que tenham propósitos educativos, nas quais o licenciando-  
778 pesquisador-extensionista tenha o direito de ser um educador-educando. Para as  
779 atividades extensionistas serão priorizados Objetivos de Química para o  
780 Desenvolvimento Sustentável - OQDS, que por sua vez estão relacionados aos 17  
781 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas em 2015.  
782 Que no PPC consta o Regulamento das atividades de extensão do Curso de licenciatura  
783 em química (APÊNDICE V). Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar trecho  
784 do Item 1 (Apresentação, página 5, segundo parágrafo) que cita o documento norteador  
785 da organização do PPC. A organização do PPC está estruturada conforme INSTRUÇÃO  
786 NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022. A Resolução 01/2014 do Conepe foi  
787 revogada. Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original: Como



788 resultado das discussões, foi elaborada a presente proposta que está organizada em acordo  
789 com a Resolução 01/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFOB,  
790 observadas as devidas adequações. Sugestão de texto: Como resultado das discussões, foi  
791 elaborada a presente proposta que está organizada em acordo com a INSTRUÇÃO  
792 NORMATIVA PROGRAD/UFOB N° 01/2022, observadas as devidas adequações; b)  
793 Rever a estrutura de trechos do Item 1 (Apresentação, página 5, segundo parágrafo) pois  
794 alguns itens que antes constavam como tópicos do PCC agora constam como apêndice ou  
795 anexo; c) Alterar parte do Item 2.2. Caracterização do Centro, página 17. Necessário  
796 incluir texto sobre a terceira equipe diretiva do centro. A atualização da informação  
797 permitirá dinamicidade/temporalidade ao texto; d) Alterar Item 3. Justificativa do Curso  
798 (página 30, 2º parágrafo) que faz menção ao ano de 2015. Contudo, há a necessidade de  
799 registrar a matriz curricular como do ano de 2023. Assim, o texto deve ter a redação  
800 alterada para fazer a menção ao documento correto. Texto original: Em resumo, o Curso  
801 de Licenciatura em Química a ser implantado a partir do ingresso de estudantes no  
802 primeiro semestre de 2015, possui uma estrutura curricular própria e definida [...].  
803 Sugestão de texto: Em resumo, o Curso de Licenciatura em Química a ser implantado a  
804 partir do ingresso de estudantes no primeiro semestre de 2023, possui uma estrutura  
805 curricular própria e definida [...]. e) Formatar Item 7. Marcos regulatórios, pois há  
806 necessidade de formatar o quadro dos dispositivos legais com mesma fonte e tamanho de  
807 letra que o restante do documento do PPC. f) Alterar Item 7. Marcos regulatórios (página  
808 64) pois há necessidade de acrescentar a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB n°  
809 019/2022: Resolução n° 19, de 06 de dezembro de 2022 CEAA/CONSUNI/UFOB -  
810 Institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste  
811 da Bahia – UFOB. g) Alterar Item 8. Organização curricular (item d, página 65) quando  
812 explica sobre os conteúdos de Responsabilidade Ética e Social, acrescentar a menção aos  
813 conteúdos relativos à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Ambiental.  
814 Texto original; d) Conteúdos de Responsabilidade Ética Social: abrange os conteúdos de  
815 responsabilidade ética e social, como aqueles abordados nos componentes Educação em  
816 Direitos Humanos e Língua Brasileira de Sinais; Sugestão de texto: d) Conteúdos de  
817 Responsabilidade Ética Social: abrange os conteúdos de responsabilidade ética e social,  
818 como aqueles abordados nos componentes curriculares obrigatórios de Educação em  
819 Direitos Humanos e Língua Brasileira de Sinais, nos componentes curriculares optativos  
820 ou de forma transversal que abordam as questões relativas às Relações Étnico-raciais e  
821 Educação Ambiental; h) Revisar trechos do Apêndice I - CONDIÇÕES DE TRABALHO  
822 PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DO CURSO, considerando as importantes  
823 demandas do curso em relação às limitações institucionais. Especificamente em relação  
824 à demanda docente, a proposta indica a demanda de professores com formação específica  
825 às exigências do perfil proposto. Observa-se novos componentes curriculares, como  
826 Introdução à Quimiometria (50h); componentes curriculares com aumento de carga  
827 horária, como exemplo Química Geral Experimental que passa a ter 50h. Neste momento,  
828 a proposta do novo PPC não pode, em termos de necessidade de novos docentes,  
829 inviabilizar o funcionamento dos cursos já implantados na Universidade. Ademais,  
830 registre-se que a UFOB não recebe novos códigos de vagas desde 2018. i) Revisar trechos  
831 do Apêndice II – Infraestrutura, considerando às limitações institucionais e normas de



832 distribuição de recursos. No item Infraestrutura – o Laboratório de Ensino de Química, já  
833 existente (Lab. 112), indica a manutenção e ampliação do laboratório, considerando a  
834 natureza do trabalho a ser desenvolvido. A análise dos softwares que se enquadram na  
835 descrição apresentada (não serem gratuitos e apresentarem outras funcionalidades que  
836 não estejam disponíveis em software gratuito), deve ser apresentada à Direção do Centro  
837 das Ciências Exatas e das Tecnologias, nos períodos de abertura de registro de demandas  
838 para aquisição ou contratação. O que dependerá efetivamente do recurso descentralizado  
839 ao Centro e ao planejamento de aquisições já realizado pela unidade Acadêmica. Da  
840 mesma forma, a necessidade de aquisição de vidrarias e reagentes deve ser apresentada à  
841 Direção do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, nos períodos de abertura de  
842 registro de demandas para aquisição ou contratação. O que dependerá efetivamente do  
843 recurso descentralizado ao Centro e ao planejamento de aquisições já realizado pela  
844 unidade Acadêmica. As descrições de equipamentos e vidrarias por laboratório contidas  
845 no apêndice II são as mesmas encontradas no PPC anterior. j) Alterar o Apêndice III (no  
846 Quadro do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica) para trocar a RESOLUÇÃO  
847 CONEPE/UFOB Nº 02, de 14/07/2014, pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB  
848 Nº 009/2021, visto que o inteiro teor da primeira resolução se encontra consolidado na  
849 segunda e a primeira foi revogada. k) Alterar o Apêndice IV, de forma a atualizar o texto  
850 institucional dos Programas de apoio ao Estudante. Retirar o texto que consta no PPC e  
851 inserir o seguinte texto que trata da Política Institucional de Assistência Estudantil:  
852 Sugestão de texto: A Política Institucional de Assistência Estudantil do curso de  
853 Licenciatura em Química está assegurada e leva em consideração a RESOLUÇÃO  
854 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, que institui a Política  
855 Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Tal  
856 política tem como finalidade “Art. 1º [...] institucionalizar o fomento e a gestão de ações  
857 e programas de afirmação social, de acessibilidade, de apoio à permanência e à  
858 diplomação estudantil no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.  
859 A Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB é composta por um conjunto  
860 de programas e serviços que envolvem diversas áreas, conforme abaixo, e outros que  
861 poderão ser criados: Programa de Promoção e Prevenção a Agravos à Saúde - Cuida Bem  
862 de Mim - O Programa Cuida Bem de Mim consiste em uma ação institucional  
863 socioeducativa voltada para a orientação profissional em prol da saúde e bem-estar da  
864 comunidade estudantil. Programa de Alimentação - O Programa de Alimentação tem por  
865 finalidade o preparo e fornecimento de refeições de qualidade a preço baixo para o(a)  
866 estudante, por meio do Restaurante Universitário – RU, a concessão e subsídio dos  
867 valores pecuniários, para a manutenção de alimentação aos(às) estudantes, contribuindo  
868 para o seu melhor desempenho em atividades acadêmicas e redução da evasão ou da  
869 retenção resultante de condições socioeconômicas específicas. Programa de  
870 Acompanhamento Sociopsicopedagógico – PAS. O PAS é uma ação multidisciplinar  
871 voltada aos aspectos socioeconômicos, psicológicos e pedagógicos aos(às) estudantes,  
872 com o objetivo de promover atividades de acolhimento, acompanhamento e apoio.  
873 Programa de Atendimento a Situações Emergenciais – Pase. O Pase tem por objetivo  
874 atender demandas emergenciais de permanência estudantil quando há impossibilidade de  
875 enquadramento nos prazos e programas de editais regulares de Assistência Estudantil na



876 UFOB, ou em ocorrências de situação de calamidade ou emergência pública oficialmente  
877 decretada pelos órgãos competentes. Programa de Apoio ao Discente e Ações  
878 Acadêmicas – Prodiscente. O Prodiscente consiste em uma ação direcionada à formação  
879 continuada de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica,  
880 com vistas à sua permanência e diplomação. Programa de Esporte e Lazer – PEL. O PEL  
881 consiste na promoção e oferta de atividade física, esporte e lazer que favoreçam a  
882 interação e integração da comunidade estudantil, com a finalidade de disseminar tais  
883 práticas, voltadas à melhoria da saúde e qualidade de vida, bem como para a promoção  
884 de intercâmbio e socialização com a comunidade esportiva externa, contribuindo para  
885 ampliar as condições de permanência de estudantes, de acordo também com as ações  
886 previstas no PNAES. Programa de Inclusão e Acesso a Tecnologias Digitais: Programa  
887 Interligar. O Interligar objetiva a inclusão digital dos(as) estudantes em condições de  
888 vulnerabilidade socioeconômica e/ou com necessidades educacionais específicas nos  
889 cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, possibilitando sua  
890 participação plena nas atividades acadêmicas. Diante das considerações apresentadas e  
891 do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de  
892 Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Química, modalidade Licenciatura,  
893 vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET. Concluída a  
894 apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator pelo parecer e  
895 consultou aos conselheiros se havia contribuições. Os conselheiros **Daniela Calado,**  
896 **Antonio Oliveira, Adma Lacerda** e a convidada **Mayara Melo** fizeram apontamentos  
897 e sugestões, a saber: i) observar na página 570 do processo, capítulo IV, que trata das  
898 competências do coordenador acadêmico, os Art. 12 - inciso I e o Art. 13 - inciso IV, pois  
899 os textos estão semelhantes; ii) fazer a revisão dos dispositivo referentes aos  
900 procedimentos de análise e registros da ação de extensão para substituir por  
901 procedimentos relacionados aos registros da carga horária no histórico do estudantes; iii)  
902 sugestão de supressão do inciso I do art. 12 e a alteração da redação do art. 12; iv)  
903 discussão sobre a possibilidade de redução da carga horária do curso. Em seguida, o  
904 conselheiro **Valdeilson Braga**, Diretor do CCET, agradeceu ao parecerista e aos  
905 conselheiros pelas recomendações, e ao colegiado pelo trabalho e empenho na elaboração  
906 da proposta. Após discussões e análises dos conselheiros, foram aprovados os destaques  
907 ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: 1) Alterar o texto do Art. 12  
908 do Regulamento das atividades de extensão Curso de licenciatura em química  
909 (APÊNDICE V, folha 570) de forma a disponibilizar melhor compreensão das  
910 competências do coordenador de curso. Texto Original: Art. 12. Compete ao Coordenador  
911 do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química: I – Orientar os estudantes quanto à  
912 obrigatoriedade da realização das atividades de extensão de acordo com as modalidades,  
913 linhas de atuação e Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável; II – Informar aos  
914 estudantes os procedimentos de análise e registro das atividades de extensão; III –  
915 Informar aos estudantes as modificações da regulamentação das atividades de extensão,  
916 quando houver; IV – Registrar no sistema acadêmico o resultado das atividades de  
917 extensão do estudante. Sugestão de Texto: Art. 12. Compete ao Coordenador do  
918 Colegiado do Curso de Licenciatura em Química: I – Informar aos estudantes os  
919 procedimentos para análise e registro da carga horária das atividades extensionistas no



920 componente Atividade de Extensão; I – Informar aos estudantes as modificações na  
921 regulamentação da Extensão Universitária, incluindo aquela que trata da integralização  
922 curricular da extensão, quando houver; III – Registrar no componente Atividade de  
923 Extensão a carga horária das ações extensionistas desenvolvidas pelo(a) estudante; m)  
924 Alterar o texto do Art. 13 do Regulamento das atividades de extensão Curso de  
925 licenciatura em química (APÊNDICE V, folha 570) de forma a disponibilizar melhor  
926 compreensão das competências do Orientador Acadêmico. Texto original: Art 13.  
927 Compete ao Orientador Acadêmico: II – Encaminhar ao Colegiado do Curso de  
928 Licenciatura em Química parecer, no qual explicita o resultado da análise das atividades  
929 extensionistas desenvolvidas pelo(a) estudante; III – Participar das reuniões necessárias  
930 à operacionalização da análise referente às atividades extensionistas desenvolvidas  
931 pelo(a) estudante, quando convocadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em  
932 Química; Sugestão de texto: Art. 13. Compete ao Orientador Acadêmico: I – Analisar a  
933 documentação apresentada pelo estudante, considerando este Regulamento e legislações  
934 vigentes. II – Encaminhar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química parecer,  
935 no qual explicita o resultado da análise das atividades de extensão; III – Participar das  
936 reuniões necessárias à operacionalização da análise referente às atividades de extensão,  
937 quando convocadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química; IV - Orientar  
938 os estudantes quanto à obrigatoriedade da realização das atividades de extensão de acordo  
939 com as modalidades, linhas de atuação e Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;  
940 n) Alterar a carga horária das Atividades Curriculares Complementares da tabela página  
941 68, item 8, de 50 horas para 200 horas, considerando que o PPC em discussão segue a  
942 Resolução CNE 02/2015 que estabelece no inciso IV do § 1º do Art. 13 a disponibilidade  
943 de 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de  
944 interesse dos estudantes, conforme núcleo definido no inciso III do artigo 12 da referida  
945 Resolução, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da  
946 monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da Instituição; o) Para fins de  
947 composição das 200 horas de ACC, sem relevante alteração da carga horária total do  
948 curso, considerando a resolução de carga horária máxima do curso e para evitar que o  
949 curso tenha duração de 5 anos, deverão ser realizadas alterações nos seguintes  
950 componentes curriculares: Corrigir a carga horária dos componentes de Estágio  
951 Curricular Supervisionado que constam no PPC com 144 horas aulas, totalizando 576  
952 horas aula, ou seja, 480 horas, 80 horas a mais que o previsto na Resolução CNE 02/2015.  
953 Os quatro componentes curriculares de Estágio Curricular supervisionado deverão  
954 constar no PPC com 120 horas aulas, totalizando 480 horas aula e 400 horas. A redução  
955 será de 96 horas aulas; Reduzir a carga horária do componente curricular Projeto de  
956 Trabalho de Conclusão de Curso de 72 horas aulas para 60 horas aulas. A redução será  
957 de 12 horas aula; Reduzir a carga horária do componente curricular Trabalho de  
958 Conclusão de Curso de 120 horas aula para 60 horas aula. A redução será de 60 horas  
959 aula; Em relação aos itens “b” e “c” poderão ser considerados outros componentes  
960 curriculares para a redução das 72 horas aulas, a critério do Núcleo Docente Estruturante.  
961 Ou, não havendo outras possibilidades, aumento de 72 horas aulas para compor a carga  
962 horária de ACC; As horas reduzidas (96 + 72 horas aulas) em 168 horas aulas que  
963 convertidas em horas relógio totalizarão 140 horas. As 140 horas somadas às 50 horas já



964 destinadas à ACC contabilizarão 190 horas. A carga horária total do curso é 3.490,  
965 acrescida de 10 horas, ACC passa a ser 200 horas e a carga horária total do curso passa a  
966 ser 3.500 horas, sem alteração da carga horária de atividade de extensão; p) Corrigir as  
967 cargas horárias e os percentuais das cargas horárias na tabela 08, item 8, tendo em vista a  
968 necessidade de ajuste da carga horária de ACC e as alterações nos Estágios Curriculares  
969 Supervisionados, no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e no Trabalho de  
970 Conclusão de Curso, ou dos outros componentes curriculares alterados, conforme  
971 recomendações dos itens “a” e “b”; q) Corrigir no Fluxograma as cargas horárias alteradas  
972 em função das recomendações dos itens “a” e “b”; r) Corrigir no item 8.2 Detalhamento  
973 da matriz curricular - as cargas horárias alteradas em função das recomendações indicadas  
974 nos itens “a” e “b”; s) Corrigir na página 72 o quadro de integralização curricular, para  
975 melhor visualização das cargas horárias, da seguinte forma: Componentes curriculares  
976 obrigatórios - CH (50min): 2.760 - CH (60 min): 2.300; Componentes curriculares  
977 optativos - CH (50min): 180 – CH (60 min): 150; Trabalho de Conclusão de Curso;  
978 Estágio supervisionado - CH (50min): 480 – CH (60 min): 400; Atividades Curriculares  
979 Complementares – CH (60 min): 200; Atividades de Extensão – CH (60 min): 350; Carga  
980 Horária Total do Curso (CH 60 min) - 3.500 horas; t) Corrigir as cargas horárias e os  
981 percentuais das cargas horárias na tabela 10, item 8, tendo em vista a necessidade de  
982 ajuste da carga horária de ACC e as alterações nos Estágios Curriculares Supervisionados,  
983 no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e no Trabalho de Conclusão de Curso ou  
984 de outros componentes curriculares se for o caso, conforme recomendações dos itens “a”  
985 e “b”; u) Corrigir no item 8.4 Estágio Supervisionado, página 77, a menção à carga horária  
986 dos estágios, ao invés de 144 horas, 120 horas aula ou 100 horas, considerando as  
987 recomendações dos itens “a” e “b”; v) Corrigir no item 8.5 Trabalho de Conclusão de  
988 Curso, página 79, 1º parágrafo, a menção à carga horária Projeto de Trabalho de  
989 Conclusão de Curso e no Trabalho de Conclusão de Curso, ao invés de 72 horas e 120  
990 horas, respectivamente, serão 60 horas aula e 60 horas aula, respectivamente,  
991 considerando as recomendações dos itens “a” e “b”, se este for o caso; w) Corrigir no  
992 item 8.6 Atividades curriculares Complementares, página 80, 1º parágrafo, a menção à  
993 carga de ACC, ao invés de 50 horas deverá ser de 200 horas, considerando as  
994 recomendações dos itens “a” e “b”; x) Corrigir as cargas horárias dos componentes  
995 curriculares alterados (Estágios Supervisionados, Projeto de Trabalho de Conclusão de  
996 Curso e no Trabalho de Conclusão de Curso ou de outro componente curricular definido  
997 pelo NDE) nos Programas contidos nos Ementários, tendo em vista a necessidade de  
998 ajuste da carga horária de ACC, conforme as recomendações dos itens “a” e “b”; y)  
999 Corrigir no Art. 4º do Regulamento de Estágio, APÊNDICE VIII, a carga horária dos  
1000 componentes de Estágio, ao invés de 480 horas total, 400 horas e ao invés de 144 horas  
1001 cada estágio, 100 horas cada estágio, considerando as recomendações dos itens “a” e “b”;  
1002 z) Corrigir no Art. 3º do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, APÊNDICE  
1003 X, a carga horária dos componentes de Projeto de TCC e TCC, ao invés de 60 horas e  
1004 100 horas, usar 50 horas e 50 horas, considerando as recomendações dos itens “a” e “b”,  
1005 se for o caso; aa) Solicitar as alterações de registro no SIGAA; bb) Incluir identificação  
1006 dos setores institucionais antes do Sumário; cc) Alterar trechos do texto da Política de  
1007 Acessibilidade ( página 400) de forma a atualizar os normativos apresentados, bem como



1008 para a utilização de terminologias indicadas. Texto original: 10. POLÍTICAS DE  
1009 ACESSIBILIDADE - A Política de Ações Afirmativas instituída Inclusão e  
1010 Acessibilidade assumida pela na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB  
1011 fundamenta-se na a acessibilidade e inclusão na Convenção sobre os Direitos das Pessoas  
1012 com Deficiência (ONU, 2006), promulgada no Brasil com status de Emenda  
1013 Constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº. 186/2008 e Decreto Executivo nº.  
1014 6.949/2009, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação  
1015 Inclusiva (MEC, 2008), e no Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade  
1016 na Educação Superior (SECADI/SESU, 2013) e na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei  
1017 Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).  
1018 O trabalho desenvolvido para acessibilidade e inclusão na Universidade ampara-se na sua  
1019 Política de Ações Afirmativas, no Plano de Desenvolvimento Institucional, na Proposta  
1020 Político-Pedagógica Institucional e em legislações atuais, os quais direcionam a  
1021 efetivação dos compromissos e metas previamente estabelecidos, tendo em vista a  
1022 construção de um ambiente institucional inclusivo e acessível. A articulação entre  
1023 políticas públicas... Além desses decretos e leis, o trabalho da Universidade ampara-se  
1024 em um conjunto de legislações correlatas (portarias, pareceres, resoluções), os quais  
1025 direcionam a efetivação dos compromissos e metas previamente estabelecidos, tendo em  
1026 vista a construção de um ambiente institucional inclusivo e acessível. Sugestão de texto:  
1027 10. POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - A Política de Ações  
1028 Afirmativas instituída na Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB fundamenta a  
1029 acessibilidade e inclusão na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência  
1030 (ONU, 2006), promulgada no Brasil com *status* de Emenda Constitucional, por meio do  
1031 Decreto Legislativo nº. 186/2008 e Decreto Executivo nº. 6.949/2009, na Política  
1032 Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), no  
1033 Documento Orientador do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior  
1034 (SECADI/SESU, 2013) e na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão  
1035 da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O trabalho  
1036 desenvolvido para acessibilidade e inclusão na Universidade ampara-se na sua Política de  
1037 Ações Afirmativas, no Plano de Desenvolvimento Institucional, na Proposta Político-  
1038 Pedagógica Institucional e em legislações atuais, os quais direcionam a efetivação dos  
1039 compromissos e metas previamente estabelecidos, tendo em vista a construção de um  
1040 ambiente institucional inclusivo e acessível. A articulação entre políticas públicas ...; dd)  
1041 Alterar trechos do texto da Política de Acessibilidade (página 401) de forma a tornar o  
1042 texto mais simples, bem como para a utilização de terminologias indicadas. Texto  
1043 Original: O primeiro consiste em fazer com que a política de inclusão/acessibilidade se  
1044 torne efetiva e se traduza em ações concretas. Sugestão de texto: O primeiro consiste em  
1045 fazer com que a acessibilidade e inclusão instituída pela Política de Ações Afirmativas da  
1046 UFOB se torne efetiva e se traduza em ações concretas; ee) Alterar diferentes trechos do  
1047 texto conforme detalhes e sugestões abaixo, sempre com intuito de tornar o texto mais  
1048 detalhado ou ainda atualizar nomenclaturas e normativos: Texto Original (Pág. 402):  
1049 Nesse propósito, todos estarão apoiados pelo trabalho do Núcleo de Acessibilidade e  
1050 Inclusão (NAI), aprovado pela Resolução CONSUNI/UFOB nº. 003/2015, Apêndice E.  
1051 Sugestão de texto: Nesse propósito, todos estarão apoiados pelo trabalho do Núcleo de



1052 Acessibilidade e Inclusão - NAI, instituído pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº.  
1053 003/2015, Apêndice E e pelos Programas da Política de Ações Afirmativas da UFOB.  
1054 Texto Original (Pág. 402): Integra ainda a Política de Inclusão e Acessibilidade da  
1055 Universidade o Atendimento Educacional Especializado (AEE), um dos pilares da  
1056 educação inclusiva. Sugestão de texto: Integra ainda a nossa Política de Ações  
1057 Afirmativas a previsão do Atendimento Especializado, um dos pilares da educação  
1058 inclusiva. Trabalhamos de acordo... Texto Original (Pág. 403): Considerando essas  
1059 definições, a Universidade assume um compromisso de promover... Sugestão de texto:  
1060 Considerando essas definições, a Política de Ações Afirmativas da Universidade assume  
1061 um compromisso de promover... Texto Original (Pág. 426 a 427): Para estudantes com  
1062 deficiência física. Para estudantes com deficiência visual. Para estudantes com deficiência  
1063 auditiva. Sugestão de texto: Para pessoas com deficiência física. Para pessoas com  
1064 deficiência visual. Para pessoas com deficiência auditiva; ff) Inserir a referência da Lei  
1065 nº 13.146/2015 nas referências (pág. 593). BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.  
1066 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com  
1067 Deficiência). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)  
1068 [2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em 24 de fevereiro de 2023; gg) Padronizar a  
1069 nomenclatura para Anexo III (Pág. 436). Retirar os programas Bolsa Permanência e  
1070 Prodiscente desse anexo; hh) Alterar título e trechos do Apêndice IV, que passará a ser  
1071 chamado de Anexo IV, de forma a adequar à nomenclatura vigente e sua legislação (Pág.  
1072 440). Texto Original: APÊNDICE IV: PROGRAMAS DE APOIO AO ESTUDANTE -  
1073 Sugestão de texto: ANEXO IV - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA  
1074 ESTUDANTIL; ii) Excluir o texto da pág. 440 a 443 e utilizar o texto que já foi aprovado  
1075 para o PPC da Lic. Mat.; jj) Incluir Anexo V com a POLÍTICA DE AÇÕES  
1076 AFIRMATIVAS, aproveitando o texto aprovado para o PPC da Lic. Mat.; kk) Alterar  
1077 informações no Regulamento do estágio supervisionado do Curso de Licenciatura em  
1078 Química de forma a adequar-se a escrita técnica e normativos da legislação. Sugestão de  
1079 texto: Brasão da República - Universidade Federal do Oeste da Bahia - Centro das  
1080 Ciências Exatas e da Tecnologias - Colegiado do Curso de Licenciatura em Química -  
1081 CCLQ; ll) Escrever a epígrafe, com a ementa: RESOLUÇÃO CCLQ/CCET/UFOB Nº  
1082 001, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - Regulamento do estágio supervisionado do Curso de  
1083 Licenciatura em Química; mm) Inserir preâmbulo ao documento: O Colegiado do Curso  
1084 de Licenciatura em Química do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da  
1085 Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições,  
1086 considerando a deliberação extraída da sua XXª Reunião XXtraordinária, realizada em  
1087 XX de XX de XX, resolve; nn) Acrescentar um artigo geral para indicar o objeto a ser  
1088 normatizado e renumerar os artigos, alternado o título do Capítulo I. CAPÍTULO I - DO  
1089 OBJETO E DA BASE LEGAL - Art. 1º Esse Regulamento tem por objetivo estabelecer  
1090 as diretrizes do estágio supervisionado do Curso de Licenciatura em Química; oo)  
1091 Transformar as alíneas do art. 4º em incisos (Pág. 563); pp) Transformar as alíneas do art.  
1092 9º em incisos (Pág. 564); qq) Transformar as alíneas do art. 11º em incisos (Pág. 564); rr)  
1093 Transformar as alíneas do art. 13º em incisos (Pág. 565); ss) Transformar as alíneas do  
1094 art. 14º em incisos (Pág. 566); tt) Alterar artigo 17 com definição de períodos de validade  
1095 do regulamento, conforme legislação (Pág. 566). Texto original: Art. 17 Este



1096 Regulamento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
1097 Sugestão de texto: Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de aprovação do  
1098 Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química no Conselho Universitário; uu)  
1099 Acrescentar artigo mencionando os casos omissos, excluir local e data e incluir assinatura  
1100 do Presidente do Colegiado. Sugestão de texto: Art. xx. Os casos omissos serão resolvidos  
1101 pelo Colegiado do Curso. NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO -  
1102 Presidente do Colegiado; vv) Alterar o título do Regulamento das atividades de extensão  
1103 Curso de licenciatura em química, trocando a palavra apêndice por anexo (Pág. 567):  
1104 Texto Original: APÊNDICE IX: Regulamento das atividades de extensão Curso de  
1105 licenciatura em química. Sugestão de Texto: ANEXO IX: Regulamento das atividades de  
1106 extensão do Curso de Licenciatura em Química; ww) Escrever a epígrafe, com a ementa:  
1107 RESOLUÇÃO CCLQ/CCET/UFOB Nº 002, DE xx DE XX DE 20XX - Regulamento  
1108 das atividades de extensão do Curso de Licenciatura em Química; xx) Mudar o título do  
1109 capítulo I: Original: CAPÍTULO I - DAS REFERÊNCIAS LEGAIS, OBJETIVO E  
1110 DEFINIÇÕES. Sugestão de texto: CAPÍTULO I - DO OBJETO, DA BASE LEGAL,  
1111 DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES; yy) Padronizar o artigo 1º para indicar o objeto a  
1112 ser normatizado: Art. 1º Este regulamento institui as diretrizes para a Integralização  
1113 Curricular da Extensão Universitária do Curso de Licenciatura em Química; zz) Iniciar  
1114 os incisos do art. 4º com letra minúscula; aaa) Transformar os itens dos artigos 6º e 7º em  
1115 incisos (Pág. 568); bbb) Iniciar os incisos dos artigos 11, 12, 13 e 14 com letra minúscula  
1116 (Pág. 570); ccc) Inserir artigo 17 para a entrada em vigor. Excluir local e data do final  
1117 (Pág. 571): Sugestão de texto: Art. 17. Este regulamento entra em vigor na data de  
1118 aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura em Química no Conselho  
1119 Universitário. NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO - Presidente do  
1120 Colegiado; ddd) Realizar diferentes alterações nos trechos do PPC indicados abaixo,  
1121 conforme orientações de cor e indicação do número de página. Tais alterações têm como  
1122 objetivo adequar o texto às normas vigentes, bem como adequar a formatação geral do  
1123 mesmo. Em azul é indicado os textos originais e em verde as sugestões de texto e  
1124 alterações. Pág. 572; Original: APÊNDICE X: Regulamento para o Trabalho de  
1125 Conclusão de Curso (TCC). Recomendação: Escrever a epígrafe, com a ementa: ANEXO  
1126 X: Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - RESOLUÇÃO  
1127 CCLQ/CCET/UFOB Nº 0xx, DE xx DE XX DE 20XX - Regulamento para o Trabalho  
1128 de Conclusão de Curso do Curso de Licenciatura em Química. Original: O Colegiado do  
1129 Curso de Licenciatura em Química da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB,  
1130 no uso de suas atribuições, estabelece as normas para a elaboração e defesa dos Trabalhos  
1131 de Conclusão do Curso no âmbito do Curso de Licenciatura em Química. Recomendação:  
1132 O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do Centro das Ciências Exatas e das  
1133 Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas  
1134 atribuições, considerando a deliberação extraída da sua XXª Reunião XXrdinária,  
1135 realizada em XX de XX de XX, resolve: Original: Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de  
1136 Curso, que compõe a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Química da  
1137 Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, rege-se pelo presente regulamento e  
1138 pelas demais normas pertinentes. Recomendação: Colocar o art. 1º dentro do Capítulo I,  
1139 com a seguinte modificação na redação: CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES



1140 PRELIMINARES - Art. 1º Esse Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes  
1141 e normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de  
1142 Graduação em Licenciatura em Química. Original: Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de  
1143 Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização,  
1144 registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na  
1145 área do Curso de Licenciatura em Química, como resultado do trabalho de pesquisa,  
1146 investigação científica e extensão. O TCC tem por finalidade promover a elaboração de  
1147 um trabalho teórico-prático direcionado à investigação científica, colocando o discente  
1148 perante o aprender a pesquisar, organizar e articular novos conhecimentos numa reflexão  
1149 aprofundada de um determinado assunto ou problema. Recomendação: Transformar o  
1150 segundo período em parágrafo único; Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC  
1151 é uma atividade acadêmica obrigatória que consiste na sistematização, registro e  
1152 apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do  
1153 Curso de Licenciatura em Química, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação  
1154 científica e extensão. Parágrafo único. O TCC tem por finalidade promover a elaboração  
1155 de um trabalho teórico-prático direcionado à investigação científica, colocando o discente  
1156 perante o aprender a pesquisar, organizar e articular novos conhecimentos numa reflexão  
1157 aprofundada de um determinado assunto ou problema. Recomendação: Iniciar os incisos  
1158 do art. 4º com letra minúscula; Pág. 573; Original: Art. 5.: I - Projeto de Trabalho de  
1159 Conclusão de Curso, cuja atividade está prevista no sétimo semestre do Curso. No Projeto  
1160 de Trabalho de Conclusão de Curso, o discente será orientado a produzir um projeto de  
1161 pesquisa, devendo ser avaliado quanto à capacidade de elaborá-lo. Sendo a elaboração  
1162 própria e autônoma, esta será feita sob a orientação do professor orientador, permitindo  
1163 que o discente desenvolva uma atitude investigadora e criadora, enquanto adquire  
1164 conhecimentos científicos; II - Trabalho de Conclusão de Curso, cuja atividade está  
1165 prevista no oitavo semestre do Curso. O Trabalho de Conclusão de Curso compreende a  
1166 elaboração do trabalho final escrito em formato de monografia, sob a supervisão de um  
1167 professor orientador. A monografia, elaborada de forma própria e autônoma, deve estar  
1168 de acordo com as orientações do regulamento de TCC do Curso de Licenciatura em  
1169 Química da UFOB. O trabalho final deverá ser apresentado na forma oral para uma Banca  
1170 Examinadora. Recomendação: Iniciar os incisos dos art. 5º com letra minúscula;  
1171 desmembrar os períodos dos incisos em alíneas; I - projeto de Trabalho de Conclusão de  
1172 Curso, cuja atividade está prevista no sétimo semestre do Curso. a) no Projeto de Trabalho  
1173 de Conclusão de Curso, o discente será orientado a produzir um projeto de pesquisa,  
1174 devendo ser avaliado quanto à capacidade de elaborá-lo; e b) sendo a elaboração própria  
1175 e autônoma, esta será feita sob a orientação do professor orientador, permitindo que o  
1176 discente desenvolva uma atitude investigadora e criadora, enquanto adquire  
1177 conhecimentos científicos. II - Trabalho de Conclusão de Curso, cuja atividade está  
1178 prevista no oitavo semestre do Curso. a) o Trabalho de Conclusão de Curso compreende  
1179 a elaboração do trabalho final escrito em formato de monografia, sob a supervisão de um  
1180 professor orientador; b) a monografia, elaborada de forma própria e autônoma, deve estar  
1181 de acordo com as orientações do regulamento de TCC do Curso de Licenciatura em  
1182 Química da UFOB; e c) o trabalho final deverá ser apresentado na forma oral para uma  
1183 Banca Examinadora. Recomendação: Iniciar os incisos do art. 7º com letra minúscula;



1184 Pág. 574; Art. 7º. V – Preencher a ata da defesa oral da monografia. A ata de defesa de  
1185 TCC servirá como comprovante da participação do professor orientador e dos demais  
1186 membros da banca. Recomendação: Desmembrar o segundo período em outro inciso;  
1187 Pág. 575; Recomendação: Iniciar os incisos dos artigos 10 e 11 com letra minúscula; Pág.  
1188 576; Recomendação: Iniciar os incisos do art. 13 com letra minúscula; Pág. 577; Original:  
1189 Art. 15. A estrutura do projeto de TCC deverá ser elaborada conforme a ABNT NBR  
1190 15287, conforme descrito a seguir: 1. Parte externa. 1.1 Capa (Elemento opcional). 1.2  
1191 Lombada (Elemento opcional. Elaborada conforme a ABNT NBR 12225). 2. Parte  
1192 interna. 2.1 Elementos pré-textuais. 2.1.1 Folha de rosto. 2.1.2 Lista de ilustrações  
1193 (Elemento opcional). 2.1.3 Lista de tabelas (Elemento opcional). 2.1.4 Lista de  
1194 abreviaturas e siglas (Elemento opcional). 2.1.5 Lista de símbolos (Elemento opcional).  
1195 2.1.6 Sumário (Elaborado conforme a ABNT NBR 6027). 2.2 Elementos textuais. 2.2.1  
1196 Introdução (tema do projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s) e a(s)  
1197 justificativa(s)). 2.2.2 Objetivos (geral e específicos) 2.2.3 Referencial Teórico. 2.2.4  
1198 Metodologia. 2.2.5 Recursos. 2.2.6 Cronograma. 2.3 Elementos pós-textuais. 2.3.1  
1199 Referências (Elaboradas conforme a ABNT NBR 6023). 2.3.2 Glossário (Elemento  
1200 opcional. Elaborado conforme a ABNT NBR 15287). 2.3.3 Apêndice (Elemento  
1201 opcional. Elaborado conforme a ABNT NBR 15287). 2.3.4 Anexo (Elemento opcional.  
1202 Elaborado conforme a ABNT NBR 15287). 2.3.5 Índice (Elemento opcional. Elaborado  
1203 conforme a ABNT NBR 6034). Recomendação: Padronizar o texto para incisos e alíneas:  
1204 Art. 15. A estrutura do projeto de TCC deverá ser elaborada conforme a ABNT NBR  
1205 15287, conforme descrito a seguir: I - Parte externa, com: a) capa (Elemento opcional); e  
1206 b) lombada (Elemento opcional, elaborada conforme a ABNT NBR 12225). II - parte  
1207 interna, com elementos pré-textuais: a) folha de rosto; b) lista de ilustrações (Elemento  
1208 opcional); c) lista de tabelas (Elemento opcional); d) lista de abreviaturas e siglas  
1209 (Elemento opcional); e) lista de símbolos (Elemento opcional); e f) sumário (Elaborado  
1210 conforme a ABNT NBR 6027). III - elementos textuais, com: a) introdução (tema do  
1211 projeto, o problema a ser abordado, a(s) hipótese(s) e a(s) justificativa(s)); b) objetivos  
1212 (geral e específicos); c) referencial Teórico; d) metodologia; e) recursos; e f) cronograma;  
1213 e IV - elementos pós-textuais, com: a) referências (Elaboradas conforme a ABNT NBR  
1214 6023); b) Glossário (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 15287); c)  
1215 apêndice (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 15287); d) anexo  
1216 (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 15287); e f) índice (Elemento  
1217 opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 6034). Pág. 578; Recomendação:  
1218 Transformar o §1º do art. 16 em parágrafo único. Original: Art. 19. A estrutura da  
1219 monografia de TCC deverá ser elaborada conforme a ABNT NBR 14724, conforme  
1220 descrito a seguir: 1. Parte externa. 1.1 Capa. 1.2 Lombada (Elemento opcional.  
1221 Apresentada conforme a ABNT NBR 12225). 2. Parte interna. 2.1 Elementos pré-  
1222 textuais. 2.1.1 Folha de rosto. 2.1.2 Errata (Elemento opcional). 2.1.3 Folha de aprovação.  
1223 2.1.4 Dedicatória (Elemento opcional). 2.1.5 Agradecimentos (Elemento opcional). 2.1.6  
1224 Epígrafe (Elemento opcional. Elaborada conforme a ABNT NBR 10520). 2.1.7 Resumo  
1225 na língua vernácula (Elaborado conforme a ABNT NBR 6028) - UNIVERSIDADE  
1226 FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias -  
1227 Colegiado do Curso de Licenciatura em Química 269. 2.1.8 Resumo em língua



1228 estrangeira (Elaborado conforme a ABNT NBR 6028). 2.1.9 Lista de ilustrações  
1229 (Elemento opcional). 2.1.10 Lista de tabelas (Elemento opcional). 2.1.11 Lista de  
1230 abreviaturas e siglas (Elemento opcional). 2.1.12 Lista de símbolos (Elemento opcional).  
1231 2.1.13 Sumário (Elaborado conforme a ABNT NBR 6027). 2.2 Elementos textuais. 2.2.1  
1232 Introdução. 2.2.2 Objetivos (geral e específicos). 2.2.3 Referencial Teórico. 2.2.4  
1233 Metodologia. 2.2.5 Resultados e Discussão. 2.2.6 Conclusão. 2.3 Elementos pós-textuais.  
1234 2.3.1 Referências (Elaboradas conforme a ABNT NBR 6023). 2.3.2 Glossário (Elemento  
1235 opcional. Elaborado conforme a ABNT NBR 14724). 2.3.3 Apêndice (Elemento  
1236 opcional. Elaborado conforme a ABNT NBR 14724). 2.3.4 Anexo (Elemento opcional.  
1237 Elaborado conforme a ABNT NBR 14724). 2.3.5 Índice (Elemento opcional. Elaborado  
1238 conforme a ABNT NBR 6034). Recomendação: Padronizar o texto para inciso e alíneas;  
1239 Art. 19. A estrutura da monografia de TCC deverá ser elaborada conforme a ABNT NBR  
1240 14724, conforme descrito a seguir: I - parte externa, com: a) capa; e b) lombada (Elemento  
1241 opcional, apresentada conforme a ABNT NBR 12225); II - parte interna, com: a)  
1242 elementos pré-textuais; b) folha de rosto; c) errata (Elemento opcional); d) folha de  
1243 aprovação; e) dedicatória (Elemento opcional); f) agradecimentos (Elemento opcional);  
1244 g) epígrafe (Elemento opcional, elaborada conforme a ABNT NBR 10520); h) resumo na  
1245 língua vernácula (Elaborado conforme a ABNT NBR 6028); i) resumo em língua  
1246 estrangeira (Elaborado conforme a ABNT NBR 6028); j) lista de ilustrações (Elemento  
1247 opcional); k) lista de tabelas (Elemento opcional); l) lista de abreviaturas e siglas  
1248 (Elemento opcional); m) lista de símbolos (Elemento opcional); e n) sumário (Elaborado  
1249 conforme a ABNT NBR 6027). III - elementos textuais, com: a) introdução; b) objetivos  
1250 (geral e específicos); c) referencial Teórico; d) metodologia; e) resultados e Discussão; e  
1251 f) conclusão. E IV - elementos pós-textuais, com: a) referências (Elaboradas conforme a  
1252 ABNT NBR 6023); b) glossário (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR  
1253 14724); c) apêndice (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 14724); d)  
1254 anexo (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 14724); e e) índice  
1255 (Elemento opcional, elaborado conforme a ABNT NBR 6034). Pág. 579; Recomendação:  
1256 Transformar as alíneas do §1º em incisos; Pág. 581; Recomendação: Iniciar os incisos  
1257 dos artigos 24 e 25 com letra minúscula; Pág. 582; Original: Art. 27. Este regulamento  
1258 entrará em vigor na data de sua aprovação. Recomendação: Art. 27. Este regulamento  
1259 entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Licenciatura em  
1260 Química no Conselho Universitário. NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO  
1261 - Presidente do Colegiado. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **o Senhor**  
1262 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**  
1263 **de Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Química, modalidade**  
1264 **Licenciatura, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET,**  
1265 **Processo 23520.001052/2023-24, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que**  
1266 **foi aprovado por 11 (onze) votos favoráveis 1 (uma) abstenção.** Na sequência, o  
1267 Presidente passou a palavra ao relator para apresentação do quarto ponto de pauta. **4)**  
1268 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 07/2023 –**  
1269 **PROPGP/UFOB - Processo seletivo para realização do teste de Proficiência em**  
1270 **Língua Inglesa - TOEFL ITP Remote, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-**  
1271 **Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73, Relator:**



1272 **Conselheiro Valdeilson Souza Braga.** O conselheiro **Valdeilson Braga** cumprimentou  
1273 a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que na  
1274 Resolução Consuni nº 004/2020, que Institui a Política Linguística da Universidade  
1275 Federal do Oeste da Bahia, entre as diretrizes da política de Linguística tem-se a  
1276 permanência da UFOB como Centro aplicador de Certificação de proficiência, em  
1277 parceria com entidades oficiais, para fins de avaliação diagnóstica, bem como  
1278 desenvolvimento de projetos e programas de realização de testes de proficiência para  
1279 graduação e pós-graduação. Que o TOEFL (Test of English as a Foreign Language) é um  
1280 dos testes de proficiência em inglês de reconhecimento mundial, que visa examinar o  
1281 conhecimento na língua inglesa, avaliando a capacidade de falantes não nativos da língua  
1282 inglesa de usar e compreender o inglês no nível acadêmico e profissional. Comumente, o  
1283 teste é requerido para estudantes que desejam realizar estágios de estudos em instituições  
1284 de ensino superior nos Estados Unidos e em outros países de língua inglesa. Ele é  
1285 oferecido em vários formatos, incluindo o TOEFL ITP (Institutional Testing Program),  
1286 que avalia habilidades de Compreensão auditiva, Leitura e Estrutura e expressão escrita.  
1287 Informou que na proposta de Edital podem-se destacar as seguintes finalidades: Ofertar a  
1288 realização de testes de proficiência em Língua Inglesa, TOEFL ITP REMOTE, para a  
1289 comunidade acadêmica da UFOB e Selecionar membros da comunidade acadêmica da  
1290 UFOB – estudantes, docentes e Técnico-Administrativos em Educação - TAEs, para  
1291 realizarem exames de proficiência em língua inglesa (TOEFL ITP REMOTE - Test of  
1292 English as a Foreign Language - Institutional Testing Program), no ano de 2023, sendo  
1293 disponibilizados 50 (cinquenta) exames TOEFL ITP REMOTE, incluindo o curso  
1294 preparatório MasterPrep TOEFL ITP - nível 1, com isenção de taxas de realização do  
1295 curso e da prova aos candidatos selecionados, entre eles: estudantes vinculados a cursos  
1296 de Graduação ou Pós-Graduação, matriculados na UFOB; servidores(as) Técnico-  
1297 Administrativos em Educação ou docentes, em efetivo exercício na UFOB. Sendo as  
1298 vagas distribuídas em duas chamadas, com 25 (vinte e cinco) vagas distribuídas em cada  
1299 chamada, conforme cronograma contido na proposta. Registrou a ausência de  
1300 contribuições da comunidade na elaboração do parecer. Fez as seguintes recomendações,  
1301 a saber: a) alterar o item 6.1 do Edital, pois a Comissão de Seleção ficou restrita ao setor  
1302 interessado pela proposta, devendo ter a participação de outra Pró-Reitoria ou Unidade  
1303 Acadêmica, passando ter a seguinte redação: 6.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e  
1304 Pesquisa designará, por portaria, a Comissão de Seleção, composta por 02 (dois)  
1305 servidores da PROPGP e 01(um) Servidor (docente ou Técnico-Administrativo em  
1306 Educação) vinculado a outra Pró-Reitoria ou Unidade Acadêmica da UFOB; b) alterar o  
1307 item 6.2 do Edital, pois o texto necessita de complementação, indicando o elemento a ser  
1308 sorteado, passando ter a seguinte redação: 6.2. Caso o número de inscritos homologados  
1309 seja maior que o número de vagas ofertadas (em cada chamada), será realizado o sorteio,  
1310 das vagas disponibilizadas na chamada, pela Comissão de Seleção; c) alterar a numeração  
1311 do item 9 do Edital, mantendo a padronização apresentada pelo item 2, substituindo os  
1312 itens a), b) e c) por: 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.3, respectivamente, passando à seguinte redação:  
1313 9.1.1 Realizar a leitura de todas as informações contidas no site na Educational Testing  
1314 Service (ETS) sobre o TOEFL ITP REMOTE, disponível neste link:  
1315 <<https://toeflbr.com.br/sobre-otoefl-itp/>>. 9.1.2 Preencher e assinar o Termo de



1316 Responsabilidade e Isenção da Mastertest Educational, distribuidora exclusiva do TOEFL  
1317 ITP REMOTE no Brasil, disponível neste link:  
1318 <[http://linksedu.com.br/arquivo/TERMO\\_DE\\_RESPONSABILIDADE\\_E\\_ISENCAO.p](http://linksedu.com.br/arquivo/TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_E_ISENCAO.pdf)  
1319 [df](http://linksedu.com.br/arquivo/TERMO_DE_RESPONSABILIDADE_E_ISENCAO.pdf)>. 9.1.3 Verificar todos os requisitos computacionais e instruções para realização do  
1320 TOEFL ITP REMOTE, por meio da leitura do manual Bring Your Own Proctor (BYOP)  
1321 da ETS, disponível neste link:  
1322 <[Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316 – Recanto dos Pássaros – Barreiras - Bahia – Brasil  
CEP: 47808-021 | Telefone: 55 \(77\) 3614-3584 | e-mail: orgaosuperiores@ufob.edu.br](http://linksedu.com.br/arquivo/6%20TOEFL%20ITP%20Requisitos%20Aplicacao%200; d) incluir no item 11 do Edital, subitem 11.2, a previsão de inclusão de vagas na Chamada 2, caso as vagas disponibilizadas na Chama 1 não sejam preenchidas, com a seguinte redação: 11.2 Caso as vagas disponibilizadas na Chamada 1 não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão incluídas no quantitativo de vagas disponibilizado na Chamada 2; e) incluir no item 11 do Edital, subitem 11.3, a previsão de alteração do cronograma pelo órgão gestor do edital, quando necessário, e alterar a numeração dos demais itens conforme a posição de inclusão, com a seguinte redação: 11.3 O cronograma previsto neste Edital poderá ser alterado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa – PROPGP, caso necessário, sendo informado à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, e com a devida publicação nos sítios eletrônicos e canais de comunicação da UFOB. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de EDITAL Nº 07/2023 – PROPGP/UFOB - Processo seletivo para realização do teste de Proficiência em Língua Inglesa - TOEFL ITP Remote. O <b>Presidente Antonio Oliveira</b> agradeceu ao Relator pelo parecer e abriu para contribuições. O conselheiro <b>Cláudio Reichert</b> explicou que a UFOB recebe orçamento destinada ao idioma sem fronteiras e, como a Instituição não tem cursos de línguas estrangeiras para dar esse suporte, na política linguística há o estabelecimento da UFOB enquanto aplicadora do teste de proficiência estrangeira. Agradeceu ao Relator pelo parecer. Não havendo mais contribuições, o <b>Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 07/2023 – PROPGP/UFOB - Processo seletivo para realização do teste de Proficiência em Língua Inglesa - TOEFL ITP Remote, encaminhada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73, que foi aprovado por unanimidade.</b> Em continuidade à reunião, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto da pauta. <b>5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 05/2023 - Processo Seletivo para preenchimento de vagas em cursos de graduação reservadas às Ações Afirmativas da UFOB 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo 23520.001101/2023-29, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.</b> O conselheiro <b>Rafael Simões</b> cumprimentou e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o processo em tela traz a proposta do Edital de Processo Seletivo para ingresso em cursos de graduação para preenchimento de vagas destinadas às ações afirmativas da UFOB, mais especificamente às vagas descritas no art. 33, inciso VI, que descreve vagas para supranumerárias para os cursos de graduação da UFOB. Informou que o edital reserva vagas para: povos de comunidades remanescentes de quilombos; pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); pessoas em situação de</p></div><div data-bbox=)



1360 restrição e privação de liberdade ou egressas do sistema prisional; pessoas com  
1361 deficiência; e pessoas refugiadas. Que a proposta de edital normatiza todo o processo,  
1362 indicando as regras para inscrição, documentações necessárias e a forma de inscrição.  
1363 Além de apresentar critérios para classificação em cada uma das categorias e critérios de  
1364 desempate. Prevê também que vagas não preenchidas em uma categoria possam ser  
1365 aproveitadas em outras categorias, e possui sete anexos referentes a listas e modelos de  
1366 documentos que devem compor a solicitação de inscrição. Fez as seguintes  
1367 recomendações, a saber: a) Retirar no Item 1 a palavra “supranumerárias”, tendo em vista  
1368 que o edital não utiliza neste momento vagas supranumerárias (entende-se por vagas  
1369 supranumerárias aquelas além das vagas aprovadas para o curso), ficando o texto da  
1370 seguinte forma: 1. Este Processo Seletivo será utilizado para preenchimento de vagas  
1371 estabelecidas neste edital para os cursos de Licenciatura em Geografia, História,  
1372 Matemática e Química e nos cursos de Bacharelado em Geografia, Matemática e  
1373 Química, no primeiro semestre letivo de 2023, reservadas para pessoas oriundas de  
1374 comunidades identitárias tradicionais; povos de comunidades remanescentes de  
1375 quilombos; pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis); pessoas em situação de  
1376 restrição de liberdade ou egressas do sistema prisional; pessoas com deficiência ou  
1377 pessoas refugiadas, em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 33 da  
1378 RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022 – Política  
1379 de Ações Afirmativas da UFOB; b) Alterar o item 10. que faz referência ao período de  
1380 inscrição, a critério da Pró-Reitoria de Graduação, não sendo necessário que a nova data  
1381 de inscrição passe por esse pleno, conforme previsão do item 50; c) Alterar o Item 13.8.1.  
1382 para padronizar o termo “pessoa candidata”, passando à seguinte redação: 13.8.1. Caso a  
1383 pessoa candidata queira realizar alguma alteração, seja na documentação ou nas  
1384 informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá, durante o  
1385 período de inscrições, efetuar uma nova solicitação de inscrição. Obs: O restante do texto  
1386 deve ser observado para seguir o padrão “pessoa candidata”; d) Incluir o item 13.8.2.,  
1387 para contemplar o item anterior, com a seguinte redação: 13.8.2. Será considerada para  
1388 análise apenas a última inscrição enviada pela pessoa candidata.”; e) Ajustar a data da  
1389 divulgação da lista das solicitações de inscrições recebidas contidas no item 21 e demais  
1390 datas dos itens 27 e 29, bem como o cronograma do edital entre os itens 35 a 41, de acordo  
1391 com o novo cronograma do edital, não sendo necessário apresentar a nova data a este  
1392 pleno. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator  
1393 recomendou a aprovação do edital. O **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator  
1394 pelo parecer e abriu para contribuições. Destacou a importância do edital para a UFOB,  
1395 visto que as categorias contempladas precisam do reconhecimento institucional e da  
1396 sociedade. A conselheira **Adma Lacerda** registrou o trabalho desenvolvido em parceria  
1397 com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, e que a política  
1398 de ações afirmativas proporciona a possibilidade de que outros setores realizem projetos  
1399 em parceria. O conselheiro **Rafael Simões** parabenizou à Prograd e à Proae pela  
1400 confecção do edital piloto. Que a assunção de mais um processo seletivo é muito  
1401 importante para dar acesso a esses grupos que não tem tanta inserção na sociedade. O  
1402 conselheiro **Taides Santos** manifestou dúvida se os quilombolas já não eram  
1403 contemplados em outras cotas e por que as reservas não eram para todos os cursos da



1404 Universidade. A conselheira **Adma Lacerda** esclareceu, com relação aos quilombolas,  
1405 que os remanescentes de quilombos são comunidades que não são restritas às pessoas  
1406 negras, que são remanescentes de várias etnias e podem ser pessoas brancas também, e  
1407 que o edital também não fez restrição a pessoas oriundas de escola pública ou de baixa  
1408 renda, e que tem apenas que ser reconhecido pela fundação palmares ou entidades  
1409 competentes. Sobre a não reserva para todos os cursos, informou que o recorte de menos  
1410 cursos foi intencional, visto a existência de três processos seletivos em aberto e mais o de  
1411 estudantes especial. Como é um edital novo, fizeram a restrição para uma avaliação,  
1412 considerando também o baixo efetivo de servidores no setor. O conselheiro **Valdeilson**  
1413 **Braga** parabenizou a iniciativa, e confirmou que a Universidade tem que realmente  
1414 demonstrar seu papel na sociedade. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, o  
1415 **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à**  
1416 **Proposta do EDITAL PROGRAD/CPS Nº 05/2023 - Processo Seletivo para**  
1417 **preenchimento de vagas em cursos de graduação reservadas às Ações Afirmativas**  
1418 **da UFOB 2023, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, Processo**  
1419 **23520.001101/2023-29, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a  
1420 todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às treze horas e dois  
1421 minutos, o Presidente da Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 18ª  
1422 Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,  
1423 assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a  
1424 mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de  
1425 Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os  
1426 presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em  
1427 formato digital. Barreiras, 28 de fevereiro de 2023. Ata aprovada na 29ª Reunião  
1428 Ordinária da CEEA, realizada no dia 21 de setembro de 2023.